

Tribunal de Contas

Processo n.º 45/04-AUDIT



RELATÓRIO N.º 1/2006

Janeiro/2006



ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| ABREVIATURAS UTILIZADAS | 2 |
| FICHA TÉCNICA..... | 3 |
| I. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES | 4 |
| 1.1 <i>Conclusões</i> | 4 |
| 1.2 <i>Recomendações</i> | 9 |
| II. INTRODUÇÃO | 11 |
| II.1 <i>Natureza, âmbito e objectivos</i> | 11 |
| II.2 <i>Metodologia</i> | 11 |
| II.3 <i>Limitações e condicionantes</i> | 12 |
| II.4 <i>Exercício do contraditório</i> | 12 |
| III. CARACTERIZAÇÃO DO CINEL..... | 14 |
| III.1 <i>Enquadramento legal</i> | 14 |
| III.2 <i>Actividade desenvolvida</i> | 14 |
| III.3 <i>Organização e estrutura</i> | 16 |
| III.4 <i>Recursos humanos</i> | 19 |
| III.5 <i>Recursos financeiros</i> | 20 |
| III.6 <i>Sistema de informação</i> | 21 |
| III.7 <i>Acompanhamento e controlo de actividade</i> | 22 |
| III.8 <i>Responsáveis</i> | 24 |
| IV. DESENVOLVIMENTO DA ACÇÃO | 25 |
| IV.1 <i>Avaliação do sistema de controlo interno</i> | 25 |
| IV.1.1. Principais circuitos administrativos e financeiros | 25 |
| IV.1.2. Síntese da avaliação do sistema de controlo interno | 25 |
| IV.2. <i>Análise das demonstrações financeiras</i> | 30 |
| IV.2.1. Do Balanço..... | 31 |
| IV.2.1.1. Biénio 2002/2003..... | 31 |
| IV.2.1.2. Exercício de 2003 | 32 |
| IV.2.1.2.1. Imobilizado..... | 32 |
| IV.2.1.2.2. Existências | 34 |
| IV.2.1.2.3. Dívidas de terceiros | 34 |
| IV.2.1.2.4. Depósitos bancários e caixa..... | 35 |
| IV.2.1.2.5. Capital próprio..... | 37 |
| IV.2.1.2.6. Dívidas a terceiros | 38 |
| IV.2.1.2.7. Devedores e credores pela execução orçamental..... | 39 |
| IV.2.1.2.8. Acréscimos e diferimentos | 39 |
| IV.2.2. Da Demonstração de Resultados..... | 40 |
| IV.2.2.1. Biénio 2002/2003..... | 40 |
| IV.2.2.2. Exercício de 2003 | 42 |
| IV.2.2.2.1. Custos e Perdas | 42 |
| IV.2.2.2.2. Proveitos e Ganhos | 47 |
| IV.3. <i>Análise de processos de aquisição de bens e serviços</i> | 49 |
| V. JUÍZO SOBRE AS CONTAS..... | 53 |
| VI. EMOLUMENTOS | 55 |
| VII. DECISÃO | 56 |
| ÍNDICE DOS ANEXOS..... | 58 |



ABREVIATURAS UTILIZADAS

| | |
|--------|---|
| ABDR | - Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados |
| ANIMEE | - Associação Nacional das Indústrias de Material Eléctrico e Electrónico |
| APCER | - Associação Portuguesa para a Certificação |
| CA | - Conselho de Administração |
| CENFIM | - Centro de Formação Profissional para a Indústria Metalúrgica e Metalomecânica |
| CF | - Comissão de Fiscalização |
| CINEL | - Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica |
| DA | - Director Adjunto |
| DGT | - Direcção-Geral do Tesouro |
| DGTC | - Direcção-Geral do Tribunal de Contas |
| IEFP | - Instituto de Emprego e Formação Profissional |
| INOFOR | - Instituto para a Inovação na Formação |
| POEFDS | - Programa Operacional para o Emprego, Formação e Desenvolvimento Social |
| PORLVT | - Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo |
| POSI | - Programa Operacional da Sociedade da Informação |
| QCA | - Quadro Comunitário de Apoio |
| SNC | - Sistema Nacional de Controlo |
| SROC | - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas |



FICHA TÉCNICA

Sob a supervisão geral do **Auditor – Coordenador Dr. António Manuel Fonseca da Silva**, realizaram a Auditoria ao Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica (CINEL) os seguintes elementos do Departamento de Auditoria VII:

| Função | Nome | Cargo/Categoria | Formação de base |
|-------------|--|---|-------------------------|
| Coordenação | Maria Luísa Rato Bispo | Auditor-Chefe | Licenciada em Auditoria |
| | Jorge Luís Godinho Viegas | Auditor | Licenciado em Economia |
| Execução | Júlia Margarida Gaspar Reis Curado | Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe | Licenciada em Auditoria |
| | Paulo Manuel Teixeira dos Ramos Costa ¹ | Técnico Superior de 2ª Classe | Licenciado em Gestão |

¹ Fases de planeamento e de trabalho de campo.



I. Conclusões e Recomendações

I.1 Conclusões

A presente acção, inserida na fiscalização sucessiva desenvolvida pelo Tribunal de Contas, revestiu a forma de auditoria financeira à conta apresentada pelo CINEL, relativa à gerência de 2003.

Das verificações efectuadas foi possível, em síntese, concluir o seguinte:

1. O CINEL é um centro de gestão participada, criado por protocolo outorgado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e a Associação Nacional das Indústrias de Material Eléctrico e Electrónico (ANIMEE) (vd. **ponto III.1**), que tem por atribuições a promoção da valorização dos recursos humanos nos sectores da Electrónica e Telecomunicações e cuja actividade se encontra descrita no ponto **III.2**
2. Para a prossecução da sua actividade, o CINEL tem um serviço central, um pólo em V. F. de Xira e uma delegação no Porto, está dotado de uma estrutura orgânica composta por quatro órgãos: o Conselho de Administração, o Director, o Conselho Técnico-pedagógico e a Comissão de Fiscalização. Possui, ainda, uma Comissão da Qualidade, criada para possibilitar a certificação no âmbito da qualidade (vd. **ponto III.3**).
3. Os recursos humanos são constituídos por 194 colaboradores, sendo 38 permanentes, 148 formadores externos e 8 contratados (dois psicólogos, dois médicos do trabalho, um bibliotecário, um jurista e dois prestadores de apoio à informática), estando afectos 118 à sede, 15 ao pólo e 61 à delegação (vd. **ponto III.4**).
4. Os recursos financeiros foram fundamentalmente constituídos por transferências do IEFP (€2 902 847), financiamento comunitário (€108 257) e receitas provenientes da venda de produtos ou da prestação de serviços (€113 123) (vd. **ponto III.5**).
5. O sistema de informação assenta na contabilidade digráfica, tomando como referência o POCP e aplica, para as amortizações, as taxas previstas pela legislação fiscal. Implementou um sistema de contabilidade analítica, que permite o apuramento do custo da formação por especialidade e/ou por formando, baseado nos custos elegíveis para o FSE (vd. **ponto III.6**).
6. No âmbito do acompanhamento e controlo da actividade do Centro, destaca-se a actuação de alguns órgãos e entidades (vd. **ponto III.7**):



- 6.1. A Comissão de Fiscalização emitiu parecer sobre orçamento e contas, apreciou o relatório de actividade e o mérito da gestão financeira. Contudo, não existe evidência de ter examinado a contabilidade do Centro, de acordo com as suas competências, por a SROC ter desenvolvido trabalho neste âmbito;
- 6.2. A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas efectuou o acompanhamento contabilístico e financeiro, examinou as demonstrações financeiras e emitiu uma opinião favorável na certificação legal das contas de 2003;
- 6.3. O IEFP apreciou e deu concordância ao plano de actividades, tomou conhecimento do relatório e contas anuais e emanou diversas recomendações relativas ao funcionamento;
- 6.4. O Núcleo de Inovação, Qualidade e Promoção da Formação e a APCER realizaram diversas auditorias tendo em vista a melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade adoptado pelo CINEL e a sua certificação.
7. A avaliação do sistema de controlo interno permitiu classificá-lo de **regular**. Na análise realizada às diversas áreas detectaram-se um conjunto de **pontos fracos**, nomeadamente (vd. **ponto IV.1.2**):
 - 7.1. Deficiente controlo da execução orçamental, do imobilizado e das horas extras;
 - 7.2. Inadequada salvaguarda dos activos e gestão de stocks, já que não são efectuadas requisições de material a utilizar, nem realizadas contagens físicas no final do exercício;
 - 7.3. Incumprimento dos procedimentos inerentes ao fundo fixo de caixa pela Delegação;
 - 7.4. Existência, ao longo do exercício, de diversos saldos negativos na conta bancária detida pela Delegação, decorrentes da emissão de cheques sem provisão;
 - 7.5. Coexistência e movimentação das contas bancárias antigas com as do *HomeBanking* da DGT.
8. Sobre a análise das demonstrações financeiras, conclui-se o seguinte:
 - 8.1. O Activo é fundamentalmente constituído pelo Imobilizado, sendo o seu valor líquido de 531 milhares de euros, idêntico ao do Capital Próprio que é exclusivamente formado por Reservas Especiais, constituídas por subsídios do IEFP para aquisição de equipamento. A contabilização sistemática destes



subsídios na referida conta constitui um procedimento incorrecto face ao estipulado no POCP² (vd. **pontos IV.2.1.2 e IV.2.1.2.5**);

- 8.2. Não são evidenciados “Resultados líquidos do exercício”, dado que, antes do fecho das contas, os subsídios de funcionamento concedidos pelo IEFP não utilizados, no valor de € 7 256,62 (correspondente aos resultados a apurar) foram transferidos para a conta “27.4 – Proveitos diferidos”, procedimento que igualmente não respeita o definido no POCP (vd. **ponto IV.2.1.2.8**);
- 8.3. Não é relevado qualquer valor relativo às existências, embora se tenha constatado que nos armazéns e nos laboratórios havia bens passíveis de serem objecto de inventariação e de registo contabilístico (vd. **ponto IV.2.1.2.2**);
- 8.4. O saldo na conta “21-Clientes” é nulo, resultante do procedimento de apenas se contabilizarem as facturas após o seu recebimento (vd. **ponto IV.2.1.2.3**);
- 8.5. Não foi respeitado o princípio da especialização dos exercícios em diversas situações:
 - 8.5.1. Não contabilização como custo do exercício dos subsídios de férias (€45 884,55) e correspondentes encargos sociais (€ 9 452,21), seguros e juros (vd. **ponto IV.2.1.2.8**);
 - 8.5.2. Contabilização como custo do exercício dos bens adquiridos para a formação e não consumidos (vd. **ponto IV.2.1.2.2 e IV.2.2.2.1.1**);
 - 8.5.3. Em resultado de apenas serem contabilizadas as facturas cobradas em vez das emitidas no exercício, levou a que, em 2003, fossem registadas facturas de 2002, no valor de €23 659,13, e não fossem registadas as emitidas em 2003, não cobradas naquele ano, no valor de €3 483,25 (vd. **ponto IV.2.2.2.2.1**).
- 8.6. Por a Delegação do Porto não ter adoptado os procedimentos fixados pela Sede quanto ao fundo fixo de caixa, a conta “11 – Caixa” não evidencia o saldo de €748,20 (correspondente ao valor dos dois fundos fixos de caixa constituídos) (vd. **ponto IV.2.1.2.4**);
- 8.7. Não são evidenciadas dívidas a fornecedores, tendo-se verificado que não existiam efectivamente em 31/12/2003. No entanto, verificou-se que as facturas de fornecedores só são contabilizadas no momento do seu pagamento, o que impossibilita o controlo das dívidas por via contabilística e a sua relevação no balanço, no caso da sua existência (vd. **ponto IV.2.1.2.6**);

² DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.



- 8.8. A conta “25-Devedores e credores pela execução do orçamento” é movimentada simultaneamente a débito e a crédito e não por contrapartida das contas de terceiros e disponibilidades como determina o POCP, não permitindo, assim, a ligação entre a contabilidade patrimonial e a orçamental (vd. **ponto IV.2.1.2.7**);
- 8.9. A incorrecta classificação de diversas despesas, de acordo com o POCP, nomeadamente:
- 8.9.1. Lançamento directo na conta “61-Custos das mercadorias e das matérias consumidas” dos bens destinados à formação, em vez da utilização da conta “31-Compras”, (vd. **ponto IV.2.2.2.1.1**);
- 8.9.2. Pagamento à “PT Comunicações” de um custo de 2002 e classificado na rubrica “62.2.2.21-Comunicações-Lisboa”, no valor de €1 838,07, em vez de ter sido utilizada a rubrica “69.7-Correções relativas a exercícios anteriores” (vd. **ponto IV.2.2.2.1.2**);
- 8.9.3. Os cursos de apoio directo às empresas foram classificados na rubrica “73.7 – Proveitos suplementares - Cursos de apoio directo às empresas”, quando deveria ter sido movimentada a conta “71-Vendas e prestações de serviços” (vd. **ponto IV.2.2.2.2.1**);
- 8.9.4. Os diversos subsídios atribuídos pelo IEFP para financiamento da aquisição de equipamentos, no valor total de € 216 000, foram contabilizados na conta “74.2.2 - Transferências correntes obtidas – Equipamento”, em vez de serem registados na conta “27.4.5 – Subsídios para investimento”, (vd. **ponto IV.2.2.2.2.2**).
9. Em 2004, o CINEL não procedeu à entrega na DGT dos juros auferidos no exercício de 2003, no valor de €1 218,29, não cumprindo o disposto no art. 39º do DL n.º 57/2004, de 19 de Março, tendo efectuado essa entrega em 2005, alegando como causa a morosidade do processo de autorização de alterações orçamentais (vd. **ponto IV.2.2.2.2.3**).
10. Através da conta fornecimentos e serviços externos foram suportadas despesas relativas a refeições e festas de Natal no montante de €2 554,74, as quais não devem ser financiadas pelo IEFP (vd. **ponto IV.2.2.2.1.2**).
11. Foram também pagas refeições no âmbito de deslocações em serviço e outra onde participaram apenas funcionários do CINEL, deficientemente justificadas ou documentadas. Quanto às primeiras as mesmas devem obedecer às regras aplicáveis ao abono de ajudas de custo, quanto à segunda é censurável a sua realização (vd. **ponto IV.2.2.2.1.2**).



12. Relativamente aos processos de aquisição de bens e serviços (vd. **ponto IV.3**):

12.1. O CINEL observa na generalidade os requisitos exigidos pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo no entanto de referir o seguinte:

12.1.1. Omissão de especificações na consulta ao mercado para a aquisição de computadores (que serviram para justificar a selecção do fornecedor), o que contraria os princípios da transparência, da publicidade e da boa fé definidos naquele diploma;

12.1.2. A aquisição de computadores por ajuste directo, com carácter extraordinário e urgente, assente em fundamentação legal incorrecta;

12.1.3. A existência de deficiências na instrução de alguns processos.

12.2. Foram adquiridos equipamentos de informática sem que houvesse dotação orçamental suficiente na rubrica “07.01.07-Aquisição de bens de capital – Equipamento de informática”, o que evidencia falta de rigor na execução orçamental.

Face ao exposto, com a ressalva decorrente da situação referida em 7, relativamente ao imobilizado, cuja superação pode, eventualmente, determinar ajustamentos cuja materialidade se desconhece, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras de 2003, é **favorável com reservas**, no sentido que a esta expressão é atribuída no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites (**ponto V**).



1.2 Recomendações

Face às conclusões que antecedem e tomando em linha de conta as respostas obtidas no exercício do contraditório, formulam-se as seguintes recomendações:

1. Ao Conselho de Administração do CINEL

- 1.1 Observe o procedimento do cabimento prévio, de forma a garantir um maior rigor na execução orçamental.
- 1.2. Promova atempadamente as alterações orçamentais que se tornem necessárias à satisfação dos encargos a assumir.
- 1.3. Tendo em vista a salvaguarda dos activos detidos pelo Centro e a melhoria do sistema de controlo interno assegure:
 - 1.3.1. A finalização do inventário dos bens, a respectiva verificação física e a sua compatibilização com os registos contabilísticos, efectuando, se necessário, os correspondentes autos de abate;
 - 1.3.2. A emissão sequencial (numerada) de requisições de material, adopte o sistema de inventário permanente (preferencialmente) e realize contagens físicas no final do exercício.
- 1.4. Zele pelo controlo das despesas incorridas com horas extras.
- 1.5. Acompanhe regularmente a delegação de modo a garantir o cumprimento dos procedimentos inerentes ao Fundo Fixo de Caixa e que não incorra, futuramente, na emissão de cheques sem provisão.
- 1.6. Observe o estabelecido no POCP designadamente quanto:
 - 1.6.1. À contabilização:
 - Dos subsídios para a aquisição do equipamento, atribuídos pelo IEFPP;
 - Das existências;
 - Das dívidas de/a terceiros;
 - Da conta “25 – Devedores e credores pela execução do orçamento”, para possibilitar a adequada ligação entre a contabilidade patrimonial e a orçamental;
 - Dos custos do exercício e dos custos de exercícios anteriores.
 - 1.6.2. Ao cumprimento do princípio da especialização (ou do acréscimo) relativamente:
 - Aos subsídios de férias e respectivos encargos sociais;



- Aos bens adquiridos e não consumidos no exercício;
- Aos serviços prestados pelo Centro;
- Aos bens e serviços adquiridos pelo Centro e que se encontrem em dívida.

1.6.3. Ao apuramento dos Resultados Líquidos do Exercício.

1.7. Diligencie junto da DGT pela implementação das funcionalidades necessárias ao sistema de *Homebanking* de modo a possibilitar aos serviços o cumprimento da unidade de tesouraria do Estado.

1.8. Observe na íntegra os requisitos relativos à aquisição de bens e serviços, exigidos pelo DL n.º 197/99, de 8 de Junho, e instrua adequadamente os respectivos processos.

2. Ao Conselho Directivo do IEFP

2.1. Pondere a emanação de orientações contabilísticas para os centros protocolares, em conformidade com o disposto no POCP.

2.2. Garanta que as transferências efectuadas não são utilizadas para suportar despesas de funcionamento não enquadráveis no âmbito das despesas públicas.

2.3. Zele pelo cumprimento integral das competências atribuídas à Comissão de Fiscalização, designadamente:

2.3.1. Exercer a competência de examinar a contabilidade do Centro, de acordo com o disposto na alínea c), do ponto XVI, Secção IV do Protocolo, homologado pela Portaria n.º 361/87, de 30 de Abril.

2.3.2. Adoptar procedimentos consentâneos com as suas competências, de forma a evitar, no futuro, a ocorrência de desconformidades contabilísticas, de acordo com o estabelecido no POCP.

2.3.3. Appreciar as despesas incorridas pelo CINEL, verificando a sua conformidade legal, regularidade e respectivo suporte documental.



II. Introdução

A auditoria ao **Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica (CINEL)**, localizado na Venda Nova, Amadora, foi realizada em harmonia com o Programa de Fiscalização, aprovado em sessão do Plenário da 2ª Secção do Tribunal de Contas.

II.1 Natureza, âmbito e objectivos

Este trabalho insere-se no processo de fiscalização sucessiva desenvolvido pelo Tribunal de Contas e reveste a forma de auditoria financeira à conta apresentada pelo citado Centro, relativa ao exercício de 2003, e teve por objectivo apreciar, designadamente, se:

- a) As operações efectuadas são legais e regulares;
- b) Os respectivos sistemas de controlo interno são fiáveis;
- c) As contas e as demonstrações financeiras elaboradas reflectem fidedignamente as suas receitas e despesas, bem como a sua situação financeira e patrimonial e se são elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas.

II.2. Metodologia

Tendo subjacente o definido no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas e nas Normas da INTOSAI, para trabalhos desta natureza, a metodologia adoptada na auditoria compreendeu três fases (planeamento, execução e elaboração do relato), cujos procedimentos se descrevem sucintamente.

A fase de planeamento contemplou o estudo do organismo a auditar, através da recolha, apreciação e análise dos seguintes elementos e informações existentes na DGTC:

- ✚ Legislação aplicável;
- ✚ Estrutura legal, atribuições e competências;
- ✚ Regime jurídico e financeiro do organismo;
- ✚ Demonstrações financeiras de 2003 (Balanço, Demonstração de Resultados, Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados, Mapa de Origem e Aplicação de Fundos e Mapa de Fluxos Financeiros);
- ✚ Relatório do Conselho de Administração;
- ✚ Pareceres do ROC e da Comissão de Fiscalização; e
- ✚ Outros elementos constantes do respectivo dossier permanente.

Concluído o planeamento e elaborado o Plano Global de Auditoria, a fase de execução iniciou-se pela avaliação genérica do sistema de controlo interno, com base na qual se efectuou a selecção definitiva das áreas a analisar, do tipo de testes a realizar (de conformidade e substantivos), dos critérios de selecção e da dimensão das respectivas



amostras (vd. anexo V)³, elementos que consubstanciam o Programa de Auditoria. Este não incluiu nenhuma diligência ao Pólo de Vila Franca de Xira e à Delegação do Porto, em virtude de ambos procederem ao envio mensal da documentação relativa à actividade desenvolvida, de a Delegação possuir um fundo fixo de caixa controlado pela Sede e de as compras de equipamentos e de materiais necessários à realização das acções de formação, serem, igualmente, da responsabilidade da Sede.

Subsequentemente ao trabalho desenvolvido nas fases anteriores elaborou-se o relato, evidenciando as situações detectadas e consideradas relevantes relativamente à apreciação das demonstrações financeiras apresentadas pelo CINEL ao Tribunal de Contas, documento que foi enviado aos responsáveis e entidades identificados no ponto II.4.

II.3. Limitações e condicionantes

Não existiram condicionantes e limitações significativas ao trabalho, referindo-se apenas que a ausência de alguns técnicos da Unidade de Gestão, por motivo de saúde, condicionou a recolha de elementos e a prestação de esclarecimentos de forma expedita e atempada.

II.4. Exercício do contraditório

Nos termos do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foram citados do relato os seguintes responsáveis e/ou entidades, para sobre o mesmo alegarem o que houvessem por conveniente:

- Membros do Conselho de Administração do CINEL, responsáveis pela gerência de 2003;
- O Presidente do Conselho de Administração do CINEL;
- O Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- A Presidente da Comissão de Fiscalização do CINEL;
- O Revisor Oficial de Contas representante da Sociedade Santos, Carvalho & Associados, SROC, SA

Foram recebidas alegações dos referidos responsáveis e entidades com excepção da Presidente da Comissão de Fiscalização e do Revisor Oficial de Contas.

As alegações foram objecto de análise, tendo-se procedido às actualizações consideradas adequadas e à introdução no texto de eventuais citações e respectivos comentários, em tipo de letra diferente, juntando-se em anexo (VIII e IX) cópia integral das alegações recebidas.

³ As dimensões das amostras e os respectivos critérios de selecção tiveram, ainda, em conta o resultado dos trabalhos efectuados pelos “auditores externos contratados” e pela Comissão de Fiscalização.



Tribunal de Contas

MPJ

O CA do CINEL apresentou um documento no qual referiu a qualidade técnica e pedagógica do trabalho realizado, comentou o conteúdo do relato, enunciou os procedimentos já adoptados que permitem melhorar o sistema de controlo interno e manifestou a disponibilidade para adoptar as medidas consideradas pertinentes.

O CD do IEFP não produziu documento próprio, tendo optado por enviar as alegações do CA do CINEL.



III. Caracterização do CINEL

III.1. Enquadramento legal

O CINEL é um organismo criado por protocolo outorgado em 9 de Janeiro de 1985, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e a Associação Nacional das Indústrias de Material Eléctrico e Electrónico (ANIMEE).

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 165/85, de 16 de Maio, procedeu-se à adaptação do respectivo protocolo ao regime jurídico instituído por aquele diploma. Pela Portaria n.º 361/87, de 30 de Abril, do Ministério do Trabalho e da Segurança Social, foi homologado o protocolo que criou o CINEL.

O referido Centro Protocolar é um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e património próprio.



Fig.1: Entrada da sede do CINEL.

III.2. Actividade desenvolvida

O CINEL tem por atribuições a promoção da valorização dos recursos humanos nos sectores da Electrónica e Telecomunicações, através de acções de natureza formativa e o desenvolvimento de actividades nos domínios pedagógicos, tecnológicos e científicos de investigação, em estreita articulação com o Sistema Empresarial, Sistema Educativo e Sistema de Formação.



Da actividade desenvolvida pelo CINEL, em 2003, é de destacar:

- Os vários tipos de formação, entre os quais se salienta a ministrada no âmbito da aprendizagem, da qualificação, da formação de formadores, da formação contínua e da formação à medida, que, de acordo com o Relatório do Conselho de Administração sobre as actividades e situação do Centro, abrangeu 2 144 formandos e representa cerca de €2 846 mil de despesas elegíveis;



Fig. 2: Sala de aula.



Fig. 3: Laboratório 1.

- Em relação ao Projecto 12-RD-2022 do POEFDS – Desenvolvimento de Estudos e Recursos Didácticos, Tipologia 4.2.2, o início da elaboração de 26 manuais, designadamente, Manual de Recursos Didácticos, Manual de Formação de Tutores, Manual de Manutenção e Reparação e Manual Inter Formação;
- O envolvimento com diversos organismos nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento de projectos inseridos em Programas Comunitários, designadamente:

| Programa LEONARDO D'AVINCI | Programa EQUAL |
|---|--|
| Projecto-piloto "TEMA – CNC" | Desempenhou funções de Coordenador e de Promotor |
| Projecto de Redes Transnacionais "Rede Transnacional de Tutores de e-Learning – REDE de E-TUTORS TRASNACIONAIS" | Desenvolveu todo um conjunto de acções integradas na Acção 2, destacando-se o projecto Domotica@online em colaboração com o CENFIM, CERTICARTA, ACAPO, CIDEF e MORNA |
| Projecto Piloto ELECT "e-Learning for Exchange and Communication in a Transnational environment" | |

- A participação na organização de um encontro entre Técnicos de Electricidade, Electrónica e Telecomunicações, no âmbito da Formação Contínua do IEFP, assim como no Programa REDE, na qualidade de parceiro institucional do IEFP;



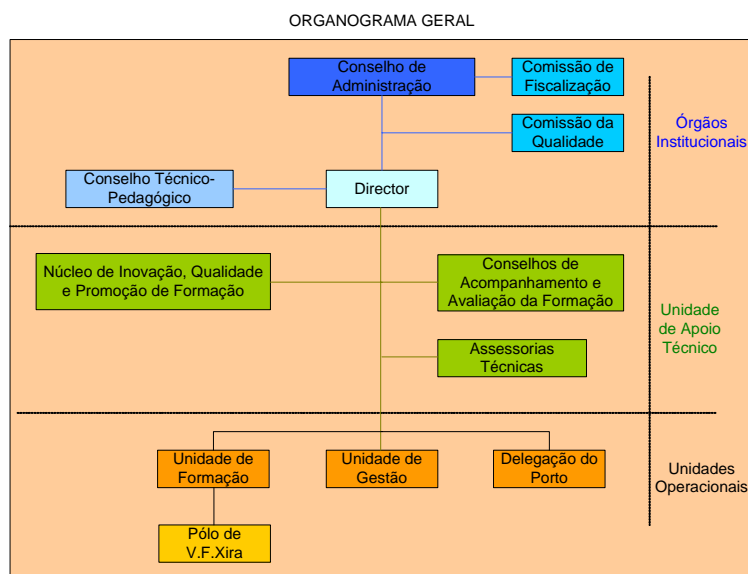
- A organização de dois Seminários, um sobre “O Novo Código do Trabalho” e outro sobre o “TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação”, assim como a realização de um Encontro Temático sobre “Domótica – Tecnologia EIB”;
- A formação e a realização de diversos exames, no âmbito do Programa Operacional da Sociedade de Informação – POSI, que abrangeram um total de 453 formandos;
- A atribuição de prémios de competência e mérito a alguns formandos, bem como o desenvolvimento de uma ferramenta *e-learning* adaptada à sua realidade e necessidades.



Fig. 6: Sala de computadores.

III.3. Organização e estrutura

O CINEL, que tem sede na Amadora, um pólo em Vila Franca de Xira e uma delegação localizada no Porto, possui uma estrutura orgânica composta por cinco órgãos e por unidades de apoio técnico e operacionais, cuja configuração se apresenta seguidamente:



Fonte: Plano de Actividades de 2003.



Tribunal de Contas

MPJ

De acordo com o estabelecido no Protocolo que procedeu à sua criação, a estrutura orgânica é composta por quatro órgãos⁴, cuja composição, competências e funcionamento se apresentam nos quadros infra:

| Conselho de Administração (CA) | | |
|---|--|---|
| Composição | Competências | Funcionamento |
| Constituído por quatro elementos ⁵ , sendo 2 em representação do IEFP (um dos quais preside) e 2 em representação da ANIMEE com mandatos de duração de 3 anos, renováveis. | Exercer os poderes de administração, nomeadamente: a) Admitir, promover ou despedir pessoal, sob proposta do Director; b) Analisar e aprovar o plano de actividades, o orçamento ordinário e o relatório e contas do exercício; c) Delegar no Director as competências julgadas necessárias; d) Definir as linhas de orientação das acções do Centro; e e) Responder pela gestão financeira das verbas concedidas para a instalação e equipamento, bem como para o funcionamento do Centro. | Reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente o convocar. As deliberações são tomadas por maioria de votos. Nas deliberações referentes à aprovação do programa de actividades e do orçamento o presidente goza de voto de qualidade. O órgão, ou qualquer um dos seus membros, pode solicitar a assistência e exame às actividades do Centro, nomeadamente ao IEFP. De cada reunião será lavrada acta. |

| Director | | |
|---|--|----------------------|
| Designação | Competências | Funcionamento |
| Sob proposta conjunta dos outorgantes e ouvido o CA, o Director será nomeado e exonerado por despacho ministerial | É responsável pela execução das deliberações do CA ⁶ e tem a seu cargo a gestão corrente do CINEL, competindo-lhe: a) Organizar os serviços; b) Elaborar e submeter ao CA o plano de actividades, o orçamento e o relatório e contas do exercício; c) Manter o CA regularmente informado sobre a execução do plano de actividades e da situação financeira do Centro; d) Responder e responsabilizar-se perante o CA pela correcta utilização das verbas do Centro. | - |

⁴ O Protocolo não contempla a Comissão de Qualidade.

⁵ Os membros do CA são nomeados e exonerados por despacho ministerial, sob proposta dos outorgantes do protocolo.

⁶ Assiste às reuniões do CA, quando convocado, embora sem direito a voto.



| Conselho Técnico – Pedagógico (CTP) | | |
|---|---|---|
| Composição | Competências | Funcionamento |
| Integrado pelo Director e por um representante de cada outorgante, têm mandatos de 3 anos e são nomeados e exonerados por despacho ministerial sob proposta das entidades que subscreveram o protocolo. | A este órgão consultivo compete pronunciar-se sobre os planos e programas dos cursos a ministrar, bem como proceder à elaboração de estudos, pareceres e relatórios sobre as actividades do Centro. | Reúne trimestralmente e por iniciativa do seu presidente ou a pedido de qualquer dos seus membros, podendo estes ser acompanhados por técnicos nacionais ou estrangeiros, quando tal se justifique. Das reuniões do CTP será lavrada acta. |

| Comissão de Fiscalização (CF) | | |
|---|---|--|
| Composição | Competências | Funcionamento |
| Constituída por um representante de cada um dos outorgantes, é presidida pelo representante do IIEFP e os respectivos mandatos têm a duração de 3 anos, renováveis. | Compete-lhe, nomeadamente: a) Apreciar e dar parecer sobre os orçamentos e contas; b) Apreciar os relatórios de actividades e dar parecer sobre o mérito da gestão financeira desenvolvida; e c) Examinar a contabilidade. | Reúne ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar. Pode ser assistida por auditores internos ou externos e no exercício da sua actividade pode solicitar todos os elementos de informação que entenda necessários. De todas as reuniões será lavrada acta. |

A Comissão da Qualidade, criada para possibilitar a certificação no âmbito da qualidade, é constituída por quatro elementos: o Director, em representação do CA, o Coordenador da Qualidade, um formador interno e outro externo. Esta Comissão, com poderes deliberativos, define as linhas estratégicas para a manutenção do certificado da qualificação, as quais são executadas pelo Núcleo de Inovação, Qualidade e Promoção de Formação.

Este Núcleo tem por objectivo, designadamente:

- Acompanhar e dinamizar a promoção da imagem do Centro;
- Acompanhar e avaliar as acções empreendidas pelo CINEL;
- Controlar o Sistema de Gestão da Qualidade (Norma EN NP ISO 9001:2000); e
- Acompanhar as acções correctivas resultantes de auditorias internas.

Refira-se, a respeito das Unidades Operacionais, que a Unidade de Gestão é integrada pelos serviços administrativos, contabilísticos e financeiros do CINEL.

Das competências da Unidade de Formação, destacam-se as seguintes:

- O acolhimento dos formandos e encaminhamento dos mesmos para os diferentes cursos, de acordo com as habilitações académicas, idade, necessidade/preferência do candidato e possíveis oportunidades de trabalho após conclusão da formação;
- Coordenar e ministrar as diversas acções de formação;



Tribunal de Contas

MPJ

- Recolha e tratamento da informação necessária para a prossecução dos objectivos no âmbito da formação;
- Apuramento de informação estatística; e
- Apoio ao Director de Centro, sempre que solicitado.

O Pólo de Vila Franca de Xira tem como única competência ministrar alguns dos cursos, tendo como responsável da formação o mesmo dirigente da Sede, ao qual compete coordenar, em simultâneo, a actividade da Sede e do Pólo.

A Delegação do Porto goza de alguma autonomia no que respeita à formação, tendo um Director Adjunto a coordenar toda a formação ministrada no Porto, dependendo da Sede no que concerne aos serviços administrativos, contabilísticos e financeiros, cuja coordenação é efectuada pelo responsável da Unidade de Gestão.

III.4. Recursos humanos

O CINEL dispunha, em 2003, de 38 colaboradores permanentes, cuja discriminação por cargo/categoria e por regime contratual é a apresentada no quadro seguinte:

Colaboradores do CINEL

| Cargos/Categorias | Sede | | Delegação do Porto | Total |
|--|-----------------------|--------------|--------------------|-----------|
| | Unid. Formação | Unid. Gestão | | |
| Pessoal do Quadro – Regime função pública | | | | |
| Director | | 1 | | 1 |
| Pessoal do Quadro – Regime de contrato individual de trabalho | | | | |
| Directores Adjuntos | 1 | 1 | 1 | 3 |
| Técnicos Superiores de Formação | 4 | | 1 | 5 |
| Técnicos de Formação | 4 | | 2 | 6 |
| Administrativos e Auxiliares | | 9 | 9 | 18 |
| Pessoal contratado a termo | 5 | | | 5 |
| TOTAL | 14⁷ | 11 | 13 | 38 |

Fonte: Plano de Actividades para 2003.

Para além dos colaboradores indicados, o Centro dispunha de 148 formadores externos, de dois psicólogos, dois médicos do trabalho, um bibliotecário, um jurista e dois prestadores de serviços de apoio à informática⁸.

A distribuição geográfica de todos os colaboradores é a seguinte:

⁷ Um funcionário efectivo encontra-se no Pólo de Vila Franca de Xira.

⁸ De acordo com o referido no Relatório e Contas do Exercício de 2003.



Distribuição geográfica dos efectivos

| Colaboradores | Sede | Pólo VFX | Del. Porto | Total |
|---------------------------|------------|-----------|------------|------------|
| Colaboradores Permanentes | 24 | 1 | 13 | 38 |
| Formadores externos | 89 | 14 | 45 | 148 |
| Psicólogos | 1 | 0 | 1 | 2 |
| Médicos do trabalho | 1 | 0 | 1 | 2 |
| Bibliotecário | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Jurista | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Apoio à informática | 1 | 0 | 1 | 2 |
| Total | 118 | 15 | 61 | 194 |

Fonte: Relatório e Contas do Exercício de 2003.

III.5. Recursos financeiros

O CINEL possui como fontes de financiamento da sua actividade:

a) As participações dos outorgantes

a₁) Do IEFP, necessárias para suportar:

- Até 100% das despesas com instalações e equipamento;
- Até 95% das despesas de funcionamento;
- A totalidade das despesas de funcionamento relativas às acções de formação profissional (consideradas elegíveis), co-financiadas pelo FSE, e deduzidas de eventuais receitas das acções.

a₂) Da ANIMEE, correspondente a pelo menos 5% das despesas de funcionamento⁹.

b) As receitas provenientes da venda de produtos ou da prestação de serviços, que serão deduzidas na devida proporção da participação dos outorgantes.

A receita arrecadada em 2003, no montante de 3 124,2¹⁰ milhares de euros, correspondente a 90,32% do orçamentado, é constituída por receitas próprias (juros, venda de bens e serviços e verbas da ANIMEE), no valor de 113,1 mil euros (3,62%) e transferências de outras entidades no montante de 3 011,1 milhares de euros, das quais se destacam as transferências do IEFP, no valor de 2 902,8 milhares de euros (92,91%), conforme se infere do quadro seguinte:

⁹ As importâncias pagas pelo empresários e trabalhadores das empresas associadas da ANIMEE, a título de inscrição nos cursos, integram a participação desta Associação.

¹⁰ Receita total (€3.266.457) – Saldo da gerência anterior (€142.230).



RECEITA ARRECADADA

| Rubricas | Receita (€) | | Execução (%) | Estrutura (%) |
|---|------------------|------------------|---------------|---------------|
| | Orçamentada | Realizada | | |
| Receitas Próprias | | | | |
| Rendimentos da Propriedade | | | | |
| Juros - Instituições de crédito | 2.500 | 1.218 | 48,72 | 0,04 |
| Transferências Correntes | | | | |
| Soc. Privadas | 10.000 | 9.980 | 99,80 | 0,32 |
| Vendas de Bens e Serviços Correntes | | | | |
| Venda de Bens | 1.000 | 391 | 39,10 | 0,01 |
| Venda de Serviços | 200.000 | 101.261 | 50,63 | 3,24 |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Outras | 500 | 273 | 54,60 | 0,01 |
| Subtotal (1) | 214.000 | 113.123 | 52,86 | 3,62 |
| Receitas Correntes - SPA | | | | |
| Comparticipações OE | 4.265 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Comparticipações FSE | 4.053 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências IEFP | 2.770.701 | 2.686.847 | 96,97 | 86,00 |
| IGFSS - Financ. Proj. Co-Financiados | 240.000 | 108.257 | 45,11 | 3,47 |
| Subtotal (2) | 3.019.019 | 2.795.104 | 92,58 | 89,47 |
| Receitas de Capital | | | | |
| Comparticipação OE | 5.874 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Comparticipação FEDER | 4.020 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências IEFP | 216.000 | 216.000 | 100,00 | 6,91 |
| Subtotal (3) | 225.894 | 216.000 | 95,62 | 6,91 |
| Total das Receitas (4)=(1)+(2)+(3) | 3.458.913 | 3.124.227 | 90,32 | 100,00 |
| Saldo da gerência anterior (5) | 142.230 | 142.230 | 100,00 | |
| Total Geral (6)=(4)+(5) | 3.601.143 | 3.266.457 | 90,71 | |

Fonte: Mapa de Fluxos financeiros de 2003.

III.6. Sistema de informação

O CINEL dispõe de um sistema de informação assente na contabilidade digráfica que tem como referência o POCP e aplica, para as amortizações, reintegrações e reavaliação do activo, os métodos e taxas previstos na legislação fiscal geral.

Cumprindo o exigido na Instrução n.º 02/99 – 2ª Secção do Tribunal de Contas, de 29 de Setembro de 1999, o CINEL apresentou todos os documentos, sendo de destacar os seguidamente indicados, relativos às demonstrações financeiras do exercício de 2003:

- Balanço Analítico;
- Demonstração de Resultados;
- Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados (ABDR);
- Mapa de Origem e Aplicação de Fundos (MOAF).



Para além destes elementos, o CINEL apresentou igualmente um mapa designado de “Fluxos Financeiros (Conta de Gerência)”.

O referido Centro implementou, também, um sistema de contabilidade analítica que permite o apuramento do custo da formação por especialidade e/ou por formando, relativamente às acções financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE).

Como instrumentos de gestão previsional e de controlo de gestão, o CINEL dispõe de:

- Plano de actividades anual;
- Orçamento anual, individualizando as despesas de funcionamento e de capital;
- Mapas de controlo de execução orçamental, elaborados trimestralmente no primeiro semestre e mensalmente a partir do segundo semestre;
- Relatório e contas anual.

De acordo com o protocolo que criou o Centro, e tendo em vista o financiamento da sua actividade, é elaborado mensalmente um orçamento de tesouraria, subdividido em despesas de funcionamento e capital (equipamento e obras), o qual, subsequentemente à aprovação pelo CA, é enviado ao IEFP para justificar as transferências de verbas.

Refira-se, no entanto, que o CINEL não elaborou Planos de Actividade e Financeiros Plurianuais, conforme estipula a alínea a), do número XIX, do protocolo que criou o Centro, homologado pela Portaria n.º 361/87, de 30 de Abril.

III.7. Acompanhamento e controlo de actividade

No âmbito do acompanhamento e controlo da actividade do Centro, destaca-se a actuação dos seguintes órgãos e entidades:

a) **A Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas:**

- Deu parecer sobre os orçamentos e contas;
- Apreciou os relatórios de actividades e o mérito da gestão financeira.

Tendo por competência legal examinar a contabilidade do Centro, não existe evidência de que a mesma tenha sido realizada, desrespeitando a alínea c), do número XVI, do Protocolo¹¹. Segundo um dos membros desta Comissão, tal facto deveu-se à SROC ter desenvolvido trabalho neste âmbito, para a emissão do seu parecer.

¹¹ Homologado pela Portaria n.º 361/87, de 30 de Abril.



Apesar do exposto, a Comissão, reunida em 7 de Maio de 2004, deu parecer favorável ao Relatório e Contas de 2003, referindo, no entanto, que deveria existir maior rigor “... em todo o processo de cabimentação de despesas e a necessidade de levantamento e etiquetagem de todo o imobilizado” (vd. anexo III).

b) A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas:

- Acompanhou contabilística e financeiramente o CINEL;
- Examinou as demonstrações financeiras;
- Emitiu a certificação legal de contas;
- Efectuou a revisão das contas do CINEL, tendo apresentado trimestralmente um relatório relativo ao trabalho efectuado que consistiu em:
 - Análise dos balancetes trimestrais;
 - Análise da execução orçamental em cada área;
 - Revisão analítica das contas do razão de forma a determinar as variações mais significativas;
 - Análise detalhada das contas dos diários e documentos de suporte.

Na certificação legal, emitida em 7 de Maio de 2004, a SROC expressou a opinião de que “... as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do CINEL em 31 de Dezembro de 2003 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites” (vd. anexo IV).

c) O IEFP:

- Indicou os representantes e os presidentes para o Conselho de Administração e para a Comissão de Fiscalização;
- Propôs à tutela, conjuntamente com o outro outorgante e ouvido o CA, a nomeação e exoneração do Director do Centro;
- Apreciou e deu concordância ao orçamento e ao plano de actividades;
- Efectuou reuniões essencialmente na área da formação profissional; e
- Emanou algumas recomendações relativas ao funcionamento.

A Comissão Executiva do Instituto deu a sua concordância ao orçamento do CINEL e submeteu-o à autorização do Secretário de Estado do Trabalho. Subsequentemente, foi submetido à consideração do Ministro das Finanças para inclusão no OE e ulterior aprovação pela Assembleia da República.



Tribunal de Contas

MPJ

Posteriormente à aprovação pelo CA do CINEL, o relatório e contas foi enviado ao IEFP, para conhecimento, e ao Tribunal de Contas, no âmbito da prestação de contas.

d) A ANIMEE:

- Indicou, igualmente, os representantes para os órgãos do CINEL; e
- Apreciou e aprovou os documentos referidos na alínea anterior, por via dos seus representantes.

No CINEL, foi implementado o Sistema de Gestão da Qualidade, segundo a norma NP EN ISO 9001:2000, que visa uma melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo Centro, tendo este sido certificado pela “APCER – Associação Portuguesa para a Certificação”, na sequência de auditorias realizadas em 2003.

Para este efeito, foi criado o Núcleo de Inovação, Qualidade e Promoção da Formação, que realizou auditorias internas tendo em vista confirmar os procedimentos e metodologias previamente definidos.

Refira-se, ainda, que o CINEL foi auditado pelo INOFOR, tendo sido mantida a acreditação, com o n.º de Processo 230, para todos os domínios de intervenção (do diagnóstico à avaliação), até 8 de Outubro de 2005.

É também de relevar a auditoria aos sistemas de gestão e controlo do QCA III, efectuada no âmbito do controlo de 1º nível do Sistema Nacional de Controlo (SNC), ao Projecto n.º 3.1/1/032 – 3010, do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT), realizada pela empresa “AUDIOCONSULTE”, cujo relatório data de Dezembro/2002.

III.8. Responsáveis

Os responsáveis do CINEL, pela gestão financeira e envio das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2003, são os seguidamente indicados:

| Órgãos | Membros | Cargo |
|---------------------------|---------|------------|
| Conselho de Administração | | Presidente |
| | | Vogal |
| | | Vogal |
| | | Vogal |



IV. Desenvolvimento da acção

IV.1. Avaliação do sistema de controlo interno

IV.1.1. PRINCIPAIS CIRCUITOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

O levantamento dos principais circuitos administrativos, financeiros e contabilísticos, contribuiu para o conhecimento do sistema de controlo interno adoptado pelo Centro.

Os procedimentos adoptados na área de gestão financeira, relativos à movimentação do fundo de maneo e à aquisição de bens e serviços (segundo a modalidade de ajuste directo e de concurso limitado), são apresentados nos fluxogramas que constam do anexo VI.

Subsequente a este levantamento foram realizados testes de procedimento e de conformidade com o intuito de identificar os pontos fortes e fracos do sistema e proceder à sua avaliação.

IV.1.2. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O trabalho realizado possibilitou identificar os **pontos fortes** e **fracos** evidenciados no seguinte quadro:

| Áreas | Pontos fortes | Pontos fracos |
|---------------------------|---|--|
| Organização (Sede) | <p>Adopção dos procedimentos e metodologias em conformidade com os requisitos da Norma NP EN ISO 9001:2000.</p> <p>Dispõe de um Núcleo de Inovação, Qualidade e Promoção da Formação (NIQPF), que procede à realização de auditorias internas.</p> <p>Organismo certificado pela APCER, que realiza auditorias periódicas no âmbito da qualidade.</p> <p>Existência de um manual da qualidade e dos regulamentos do pessoal, da avaliação de desempenho, do formador e do formando.</p> <p>Existência de organograma.</p> <p>Elaboração de actas das reuniões do CA, CF e do CTP.</p> <p>Elabora relatórios e programas de actividade</p> <p>Possui Demonstrações Financeiras certificadas.</p> | <p>Exiguidade do espaço disponível da Unidade de Gestão.</p> |



Tribunal de Contas

MPJ

| Áreas | Pontos fortes | Pontos fracos |
|-------------------------------|--|--|
| Sistemas de Informação | <p>Adopção do POCP em 2003.</p> <p>Possui “contabilidade de custos”.</p> <p>Adesão ao HomeBanking em 2004.</p> <p>Dispõe de programas informáticos nas áreas de pessoal e administrativo-financeira.</p> <p>Estão definidos perfis de utilizador nos programas informáticos.</p> | <p>Os registos específicos do FSE não estão interligados com a contabilidade.</p> <p>Não é integralmente respeitado o princípio do cabimento prévio.</p> <p>A validação dos dados subjacentes às transferências bancárias apenas é efectuada por uma única pessoa (Director Adjunto do Centro da UG)¹².</p> <p>Os programas informáticos não estão interligados, o que implica uma duplicação de tarefas.</p> <p>O sistema de contabilidade de custos/analítica adoptado afigura-se complexo.</p> |
| Disponibilidades | <p>Existe Fundo Fixo de Caixa na Sede.</p> <p>Segregação de funções relativa a recebimentos/pagamentos, a contabilização e às reconciliações bancárias.</p> <p>Recebimentos são fundamentalmente por meio de transferência bancária ou cheque, sendo as verbas recebidas em numerário guardadas em cofre.</p> <p>Quase todos os pagamentos são efectuados através de cheque.</p> | <p>A Delegação não respeita os procedimentos do Fundo Fixo de Caixa.</p> <p>Coexistência e movimentação das contas bancárias antigas com as do HomeBanking.</p> <p>Nem todas as folhas de caixa se encontram assinadas.</p> |
| Aquisições | <p>Adequada segregação de funções entre: autorização, contabilização, controlo e salvaguarda dos activos.</p> <p>Procedem à selecção e avaliação de fornecedores.</p> <p>As facturas evidenciam a recepção qualitativa e quantitativa dos bens.</p> <p>Observam o regime estabelecido no DL n.º 197/99, de 8/6.</p> | <p>Alguns consumíveis utilizados na formação não são adequadamente controlados, porque, aquando da aquisição, são contabilizados directamente como custos (não utilização da conta 31).</p> <p>Nem todas as compras têm a requisição dos respectivos bens e serviços.</p> <p>As requisições não estão numeradas.</p> |
| Existências | <p>Os materiais utilizados na formação estão nos laboratórios guardados em armários fechados a cadeado e sob a responsabilidade dos formadores.</p> <p>Outros bens encontram-se guardados igualmente em espaços fechados e com acesso restrito.</p> | <p>Não existe qualquer controlo da movimentação de existências em armazém.</p> <p>Não são efectuadas requisições de material a utilizar na formação.</p> <p>Não são realizadas contagens físicas no final do exercício.</p> |

¹² O Director também tem uma “chave”, que só pode ser utilizada em alternativa.



| Áreas | Pontos fortes | Pontos fracos |
|--------------------|--|--|
| Imobilizado | <p>O equipamento utilizado na formação está afecto aos respectivos formadores, o que possibilita uma utilização mais criteriosa e uma melhor salvaguarda dos activos.</p> <p>Recinto vigiado por empresa de vigilância e por um sistema electrónico de alarme, que dispõe de câmaras de filmar.</p> <p>Dispõe de inventário e de fichas individuais dos bens e equipamentos utilizados na formação e de todo o material informático.</p> <p>Constitui equipas para analisar bens a abater, elabora relatórios e os respectivos autos de abate.</p> | <p>Não existia evidência de que a verificação física do imobilizado corpóreo tivesse sido realizada.</p> <p>Etiquetagem deficiente dos bens.</p> <p>Inexistência de listas de afectação por salas.</p> <p>Não existe inventário dos bens não afectos à Unidade de Formação, com excepção do equipamento informático.</p> <p>As fichas individuais dos bens nem sempre estão completamente preenchidas.</p> |
| Pessoal | <p>Controlo da assiduidade pela respectiva chefia.</p> <p>Possui metodologias para recrutamento de formadores externos.</p> <p>Tem normas para a gestão de recursos humanos (regulamentos).</p> <p>Todas as operações inerentes ao pessoal são efectuadas com base em autorizações gerais ou específicas.</p> <p>Possui programa informático específico para a gestão de pessoal, que proporciona informação atempada relativa aos custos incorridos.</p> | <p>Inexistência de relógio ou livro de ponto em 2003 (relógio de ponto implementado em 2004).</p> <p>Horas extra aprovadas com base na confiança.</p> <p>Software para processamento de salários não integrado com o da contabilidade.</p> |

Sobre os pontos fracos detectados no sistema de controlo interno, o CA do CINEL alegou, no âmbito do contraditório, que, relativamente:

a. às instalações

“Um dos problemas fundamentais e também estratégicos para a melhoria global da Gestão do CINEL e o lançamento de cursos de formação profissional em novas áreas (...) é a exiguidade das actuais instalações, a qual é profundamente sentida nos espaços destinados à Unidade de Gestão, conforme reconhecido na Auditoria.” Referindo que no último quinquénio o n.º de formandos aumentou 494% mantendo o Centro os mesmos espaços, mas aumentando as salas de formação, o que justifica *“(...) o facto do CINEL/SEDE não dispor de um único armazém, mas sim de várias pequenas áreas, adaptadas a armazéns e localizadas em espaços inadequados”*. Todavia, *“(...) o problema global das instalações do CINEL/Sede, está em vias de ser resolvido face ao despacho de 04.02.03 de sua Exª o Senhor Secretário de Estado do Trabalho (...)”* estando a decorrer (...) a 1ª fase de instalação do CINEL no 1º Piso do ex-Centro de Formação da Venda Nova (edifício Sousa Braga) (...)

Face ao exposto, considera-se que a solução adoptada será adequada para colmatar as consequências advenientes da exiguidade das instalações.



b. ao Homebanking

No início “(...) houve necessidade da coexistência e movimentação de contas bancárias antigas, o que acontece ainda neste momento, uma vez que se aguarda ainda a solução pela Direcção Geral do Tesouro dos seguintes aspectos:

- *Levantamento de cheques em numerário por Fundo de Caixa da forma mais rápida;*
- *Pagamentos por transferência, autorizados previamente (EDP, SMAS, Telefones ...);*
- *O sistema apenas prevê a autorização via NET, com uma assinatura digital (chave)”.*

Referindo, também, a “(...) necessidade de manter contas bancárias respeitantes a Projectos Comunitários, enquanto estes não se concluírem”.

Reconhece-se que o exposto constitui um ponto fraco do sistema Homebanking e que o mesmo é da responsabilidade da DGT.

c. ao fundo fixo de caixa

“Não foi convenientemente aplicado, pela Delegação do Porto, (...). Em consequência, verificou-se (...) um erro escritural correspondente à emissão pontual de cheques numa conta com saldo insuficiente, pese embora existisse saldo nas outras contas do CINEL naquela instituição bancária”, informando que “Actualmente a situação já se encontra ultrapassada e em conformidade com as orientações em vigor”.

As alegações dos responsáveis confirmam a observação formulada, e muito embora informem que a situação já se encontra ultrapassada, não referem, contudo, os procedimentos a adoptar para que não ocorra, futuramente, a emissão de cheques sem provisão.

d. à gestão de stocks

“O material de consumo existente em Armazém é fundamentalmente utilizado nas acções de formação profissional e o seu custo é significativamente inferior ao dos equipamentos tecnológicos que suportam a formação, existentes nos laboratórios, aos quais foi dada prioridade.” E que “(...) irá implementar um sistema de gestão de stocks através de registos de entrada e saída, incluindo custos, estando neste momento a ser preparada normalização a ser incluída no Sistema de Gestão de Qualidade”, tendo sido “(...) já dadas orientações aos Serviços para começarem a aplicar a nova metodologia a partir deste mês de Novembro”.

Caso estas medidas sejam efectivamente implementadas pelo Centro, considera-se que as mesmas irão contribuir para uma apropriada gestão de stocks.



e. ao inventário

“(...) na base de dados criada pelo CINEL (...) constam os bens afectos à Unidade de Formação e alguns equipamentos administrativos afectos à Unidade de Gestão, nomeadamente as impressoras, fotocopiadoras e todo o equipamento informático” e no que respeita ao “(...) restante material administrativo e de escritório, e uma vez que apresentava claras insuficiências, foram já criadas condições técnicas que (...) irão permitir, com relativa rapidez, complementá-lo, bem como proceder à verificação física do imobilizado, incluindo a etiquetagem e listagem do equipamento nos gabinetes, armazéns, salas de formação e laboratórios”.

Embora tenham sido criadas as condições técnicas, ainda não foi desenvolvido o trabalho necessário e suficiente para obviar a inadequada salvaguarda destes activos.

f. às horas extra

Foi, entretanto, introduzido um sistema de controlo do trabalho suplementar, assente na existência de um impresso próprio em que os trabalhadores solicitam autorização para a sua realização, confirmada pela respectiva chefia, que é efectivamente verificável através da leitura das entradas e saídas do relógio de ponto, instalado desde o ano de 2004” e que quando “(...) da entrada em vigor (...), em 2 de Setembro de 2004, foram dadas orientações pelo Director para a sua utilização, nas quais já se introduzia o princípio da necessidade de solicitar autorização para a realização de horas extraordinárias”.

Relativamente ao controlo interno existente no CINEL afigura-se pertinente tecer alguns comentários sobre o cabimento prévio e a contabilidade analítica implementada.

O registo do cabimento prévio para as despesas com pessoal e contratos é realizado no início do ano, para as aquisições de equipamento é realizado em data anterior à do processamento da factura, no entanto, as propostas de adjudicação limitam-se a indicar o valor a cabimentar não referindo o valor do saldo disponível na respectiva rubrica orçamental, sendo a despesa autorizada sem que exista evidência de que o princípio da regularidade financeira¹³ foi observado. Em relação às restantes despesas, o registo do cabimento e do compromisso é efectuado, mensalmente e em simultâneo, com base nas facturas¹⁴. Estes factos são reveladores de falta de controlo orçamental e potenciadores de realização de despesa sem adequada cobertura orçamental conforme se detectou da aquisição de bens de Imobilizado (vd. ponto IV.3).

A contabilidade analítica é utilizada para apuramento dos custos no âmbito do Fundo Social Europeu, sendo objecto de registos autónomos.

¹³ De acordo com o art. 22º do DL nº 155/92, de 28 de Julho, um dos requisitos para a autorização de despesas é o da regularidade financeira.

¹⁴ O art. 13º do mesmo diploma legal refere que “Para assunção de compromissos, devem os serviços e organismos adoptar um registo de cabimento prévio do qual constam os encargos prováveis”.



A imputação dos custos apresenta uma certa complexidade, a qual é efectuada através de duas repartições distintas, sendo, numa, imputados os custos directos e, noutra, os custos indirectos e os relativos a projectos e Programa REDE 2003 e 2004.

O levantamento, a análise e a avaliação dos circuitos conjugados com o resultado dos testes de procedimentos e de conformidade, e com a informação obtida junto dos responsáveis e técnicos, permitiram concluir de forma genérica que existe adequada segregação de funções, controlo de operações, definição de autoridade e pessoal qualificado, competente e responsável.

Ponderando o exposto, conclui-se que o sistema de controlo interno implementado no CINEL apresenta um grau razoável de eficácia na prevenção e detecção de erros e irregularidades, à excepção do controlo:

- ✚ Orçamental, cujos procedimentos não acautelam a assunção de encargos para além dos limites orçamentais superiormente aprovados;
- ✚ Do Imobilizado, uma vez que o inventário se encontrava incompleto e não se tinha procedido à sua verificação física;
- ✚ Sobre as horas extra, tendo em conta que a sua aprovação é realizada com base na confiança.

Assim, a avaliação efectuada, conjugada com as alegações proferidas pelo CA do CINEL, permite classificar de **regular**¹⁵ o referido sistema de controlo.

IV.2. Análise das demonstrações financeiras

A análise efectuada incidiu sobre as principais rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados (vd. anexos I e II), assim como das notas relevadas no ABDR, apresentando-se nos pontos subsequentes as observações consideradas mais significativas.

Sobre as diversas observações efectuadas neste ponto relativamente ao incumprimento das normas estabelecidas pelo POCP, o CA do CINEL alega que *“Em 2003, foi o primeiro ano em que (...) começou a implementar o POCP”*. E que *“O reduzido conhecimento, da altura, sobre as implicações e obrigações contabilísticas introduzidas pelo POCP, levaram a que a sua aplicação não tenha sido tão rápida e eficaz quanto o pretendido, tendo em conta as dificuldades inerentes à alteração de procedimentos, relacionados com a mudança de um sistema contabilístico centrado numa óptica de caixa, para um outro com enfoque numa óptica patrimonial”*. Referindo, ainda, que *“Algumas das deficiências identificadas, estão gradualmente a ser corrigidas, nomeadamente com o*

¹⁵ De acordo com o “Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas”, Vol. I, o sistema de controlo interno é classificado de: Bom, Regular e Deficiente.



reforço das qualificações dos seus colaboradores, através de novas acções de aperfeiçoamento no âmbito do POCP”.

Tem-se em conta as dificuldades sentidas na implementação do POCP, uma vez que foi o primeiro ano em que se realizou a transição. No entanto, com excepção da movimentação das contas da classe zero e da conta 25, o movimento das restantes contas do POCP é idêntico ao movimento consagrado no POC, sistema contabilístico utilizado pelo Centro até à implementação do POCP, em 2003. Logo não colhe a observação de que até essa data se tenha utilizado um sistema contabilístico centrado numa óptica de caixa.

Assim, reveste-se da maior importância a aquisição de conhecimentos por parte dos colaboradores do CINEL, de modo a garantir o respeito pelos princípios contabilísticos preconizados no referido POCP.

No anexo V explicita-se, para cada uma das rubricas seleccionadas, a dimensão da amostra e os respectivos critérios de selecção.

IV.2.1. DO BALANÇO

IV.2.1.1. BIÉNIO 2002/2003

A síntese da expressão financeira dos Balanços de 2002 e 2003 é evidenciada no quadro seguinte:

ANÁLISE COMPARATIVA DE BALANÇOS

(Unidade: Euros)

| Rubricas | 2003 | | | 2002 | Variação | | Rubricas | 2003 | 2002 | Variação | |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|
| | Act. Bruto | Amort. Ac. | Act. Líqu. | AL | Valor | % | | | | Valor | % |
| ACTIVO | | | | | | | CAP. PRÓP. e PASSIVO | | | | |
| Imobilizado | | | | | | | Capital Próprio | | | | |
| Imobilizações Corpóreas | 4.677.419,51 | 4.146.487,20 | 530.932,31 | 577.566,26 | -46.633,95 | -8,07 | Reservas Especiais | | | | |
| Disponibilidades | | | | | | | Subsídio de Equipamento | 530.932,31 | 577.566,26 | -46.633,95 | -8,07 |
| Depósitos Bancários | 6.472,33 | | 6.472,33 | 141.480,53 | -135.008,20 | -95,43 | | 530.932,31 | 577.566,26 | -46.633,95 | -8,07 |
| Caixa | 850,51 | | 850,51 | 748,80 | 101,71 | 13,58 | Passivo | | | | |
| | 7.322,84 | | 7.322,84 | 142.229,33 | -134.906,49 | -94,85 | Acréscimos e Diferimentos | | | | |
| | | | | | | | Receitas Antecipadas | 7.322,84 | 142.229,33 | -134.906,49 | -94,85 |
| | | | | | | | | 7.322,84 | 142.229,33 | -134.906,49 | -94,85 |
| Total do Activo | 4.684.742,35 | 4.146.487,20 | 538.255,15 | 719.795,59 | -181.540,44 | -25,22 | Total Cap. Próp. e Passivo | 538.255,15 | 719.795,59 | -181.540,44 | -25,22 |

Fonte: Relatório e Contas de 2003.

A análise comparativa dos balanços permitiu concluir sucintamente o seguinte:

- ✚ O valor total do Activo líquido decresceu 25% devido à significativa redução nas disponibilidades (94,9%);
- ✚ No valor total do Capital Próprio e do Passivo verificou-se idêntica redução motivada essencialmente pelo decréscimo nos Acréscimos e Deferimentos (94,9%), que são constituídos, exclusivamente, por receitas antecipadas, oriundas de transferência do IIEFP.



IV.2.1.2. EXERCÍCIO DE 2003

A análise global dos valores evidenciados no Balanço, conjugada com a informação apresentada no ABDR, permitiu concluir o seguinte:

- ✚ O Activo é fundamentalmente constituído pelo Imobilizado (no montante de 4 677 milhares de euros), o qual em 2003 se encontra em grande parte amortizado, sendo o seu valor líquido de 531 milhares de euros (11%);
- ✚ O Capital Próprio contabilizado corresponde, exclusivamente, a Reservas Especiais (de valor idêntico ao do Imobilizado Líquido), que são constituídas com base nos Subsídios de Equipamento atribuídos pelo IEFP;
- ✚ O Activo Circulante é composto, exclusivamente, por Depósitos Bancários e Caixa, no valor de 6,47 e 0,85 milhares de euros, respectivamente;
- ✚ O valor do Passivo advém, exclusivamente, de Receitas Antecipadas, no montante de 7,3 milhares de euros e que correspondem ao valor das disponibilidades (subsídios para funcionamento e equipamento recebidos do IEFP e não utilizados).

O trabalho desenvolvido no decurso da auditoria permitiu concluir o seguinte sobre as rubricas apresentadas.

IV.2.1.2.1. Imobilizado

Em 31 de Dezembro de 2003, o imobilizado líquido do CINEL constante do Balanço ascendia a 531 milhares de euros e era constituído, exclusivamente, por imobilizações corpóreas, as quais tinham a seguinte composição:

| Código | Rubricas | Act. Bruto | Amort. Ac. | Act. Líqu. |
|--------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 423 ⁽¹⁾ | Obras e Instalações | 517.970,96 | 506.912,66 | 11.058,30 |
| 423 | Equipamento Básico | 2.626.213,44 | 2.536.389,51 | 89.823,93 |
| 424 | Equipamento de Transporte | 32.219,19 | 25.277,21 | 6.941,98 |
| 425 | Ferramentas e Utensílios | 305.618,22 | 236.114,54 | 69.503,68 |
| 426 | Equipamento Administrativo | 995.301,93 | 689.070,96 | 306.230,97 |
| 429 | Outras Imobil. Corpóreas | 200.095,77 | 152.722,32 | 47.373,45 |
| | Total | 4.677.419,51 | 4.146.487,20 | 530.932,31 |

Fonte: Relatório e Contas de 2003 - Balanço.

Nota: (1) Certamente por lapso foi indicada a conta 423.

As informações colhidas junto dos responsáveis do CINEL, conjugadas com o trabalho desenvolvido nesta área, o qual incidu sobre uma amostra no valor de € 429 801, permitiram concluir o seguinte:



1. O valor líquido do imobilizado corpóreo é reduzido, significando que os bens que o compõem ultrapassaram ou podem estar no limite do respectivo período de vida útil.
2. A variação no valor das imobilizações corpóreas teve a seguinte expressão:

| Variação | Valor (€) |
|----------------------|------------------|
| Saldo inicial | 4 675 352 |
| Aumentos | 215 934 |
| Abates | 213 867 |
| Saldo final | 4 677 419 |

Fonte: Relatório e Contas de 2003 – Activo Bruto.

3. Os aumentos registados no exercício reportam-se, fundamentalmente, à aquisição de equipamento administrativo, de equipamento básico e de ferramentas e utensílios, no valor de, respectivamente, 137,1, 71,1 e 7,4 milhares de euros. O resultado da análise dos processos de aquisição é exposto no ponto IV.3.
4. Os abates efectuados, que têm subjacentes os respectivos autos, reportam-se a viaturas e a diverso equipamento informático obsoleto e degradado, no valor de, respectivamente, 15,8 e 198 milhares de euros, cuja reparação era economicamente inviável.
5. O CINEL não detém a titularidade das instalações em que desenvolve a sua actividade, as quais são propriedade do IIEFP. Na conta “423 – Obras e instalações” foram registadas, fundamentalmente, as obras de conservação e remodelação efectuadas nas instalações da sede e da delegação do Porto.
6. O Centro não procedeu à verificação física do imobilizado, localizado na Sede, Delegação do Porto e no Pólo de Vila Franca de Xira.
7. O “inventário” encontra-se incompleto. Com efeito, nas bases de dados criadas em EXCEL¹⁶, constam os bens afectos à formação e de alguns equipamentos administrativos (impressoras) afectos à Unidade de Gestão, faltando ainda inventariar o restante material administrativo e de escritório.

Sobre as observações referidas neste ponto e no anterior vd. as alegações produzidas pelo CA do CINEL inseridas no ponto IV.1.2, as quais se consideram aqui integralmente reproduzidas.
8. As amortizações acumuladas ascendem a € 4 146 488 e resultaram dos seguintes movimentos:

¹⁶ Para a Sede, a Delegação do Porto e o Pólo de Vila Franca de Xira.



(Em euros)

| | |
|------------------------------|-----------|
| Saldo inicial | 4 097 787 |
| Reforço | 262 568 |
| Regularizações ¹⁷ | 213 867 |
| Saldo final | 4 146 488 |

IV.2.1.2.2. Existências

No balanço não consta qualquer valor relativo a existências. No entanto, constatou-se que nos armazéns e nos laboratórios existem bens, para consumo na área de formação que não são objecto de inventariação (permanente ou intermitente) e de registo contabilístico nesta rubrica.

Assim, considera-se que não se encontram reunidas as condições para uma adequada salvaguarda dos activos e gestão de *stocks*.

O CA do CINEL alegou que *“Os materiais utilizados no decurso das acções de formação são adquiridos e consumidos quase de imediato nas acções, pelo que o valor de existências seria tendencialmente nulo e daí a sua contabilização directa na conta “61 — Custos das mercadorias e das matérias-primas”. Todavia, referiu que “Este procedimento não invalida a passagem pelas contas 31 e 32/36 antes do apuramento dos consumos anuais e a conseqüente contagem física, no dia 31 de Dezembro, de todos os bens materiais existentes, contrariamente à prática anterior”.*

IV.2.1.2.3. Dívidas de terceiros

A conta “21-Clientes” não apresenta qualquer valor, o que não corresponde à situação real, já que foram emitidas facturas, no valor de €3 483,25, que não foram objecto de registo contabilístico, só pelo facto de não ter sido realizado o seu recebimento.

O CA do CINEL alegou que *“A passagem de ano com saldo nulo resulta do critério da óptica de caixa seguida pelos Serviços que reflecte na contabilidade apenas (...) recebimentos nesse ano. Este procedimento leva a que nem sempre os (...) proveitos de determinado exercício afectem a contabilidade do mesmo”.*

As alegações dos responsáveis não contestam a afirmação produzida no relato, limitando-se a informar o critério seguido, sobre o qual já foram tecidos os comentários inseridos no ponto IV.2.

¹⁷ As regularizações dizem respeito a abates efectuados no exercício.



IV.2.1.2.4. Depósitos bancários e caixa

As contas do Centro evidenciam Disponibilidades no valor de € 7 322,84, que se decompunham em:

(em Euros)

| Conta | Rubrica | Valor | |
|-------|-------------------------------|----------|----------|
| 11 | Caixa | | |
| | Lisboa | 498,80 | |
| | Porto | 351,71 | 850,51 |
| 12 | Depósitos à ordem | 6 394,92 | |
| 13 | Contas na DGT (funcionamento) | 77,41 | 6 472,33 |
| | Total | | 7 322,84 |

Fonte: Relatório e contas de 2003.

A sua análise permitiu concluir o seguinte:

1. No que concerne à conta “caixa”

1.1 O Centro utiliza dois fundos fixos de caixa, um na Sede¹⁸ e outro na Delegação do Porto¹⁹, no valor de, respectivamente, €498,80 e de €249,40, destinados a “... fazer face a pequenas despesas, cujo pagamento, pela sua natureza não possa ser prevista”.

1.2 Diversas despesas apresentadas pela Sede e pagas pelo fundo de maneo não estão suficientemente justificadas, a saber:

✚ Os recibos de combustível não evidenciam a matrícula do veículo abastecido (Verbetes n° 360²⁰, 349²¹, 343²², 338²³);

✚ As despesas de táxi não apresentam nenhuma justificação para a deslocação (Verbetes n° 358²⁴ e 340²⁵); e

1.3 A Delegação do Porto, contrariamente à Sede, não adoptou correctamente os procedimentos de controlo inerentes ao fundo fixo de caixa por, designadamente:

¹⁸ O CA deliberou a constituição deste fundo na reunião 19 de Junho de 2001 (acta n.º 198).

¹⁹ O CA deliberou a constituição deste fundo na reunião 21 de Setembro de 1999 (acta n.º 179).

²⁰ No valor de €48,5.

²¹ No valor de €78,50.

²² No valor de €135,00.

²³ No valor de €35,00.

²⁴ No valor de €19,00.

²⁵ No valor de €23,75.



- ✚ Realizar pagamentos sem que a Sede tenha conferido previamente a documentação de suporte e reconstituído o fundo, originando saldos negativos na respectiva conta bancária;

No âmbito do contraditório, o CA do CINEL alegou o constante no ponto IV.1.2, considerando-se aqui integralmente reproduzido.

- ✚ As Folhas de Caixa apresentavam diversas anomalias, nomeadamente, não estavam datadas, a partir de 03/07/30, nem assinadas pelo responsável, a partir de 03/01/15, uma não se encontrava numerada e estava em falta a Folha com o número 15;
- ✚ As Folhas de Caixa não se encontravam correctamente elaboradas, de acordo com as instruções da Sede, por não evidenciarem adequadamente as reconstituições e os saldos iniciais.

1.4 Diversas despesas apresentadas pela Delegação são questionáveis, por se encontrarem insuficientemente justificadas ou documentadas, nomeadamente:

- ✚ Despesas com gasolina que não evidenciam a matrícula da viatura (Verbetes n.º 120²⁶ e 105);
- ✚ Verboete n.º 119²⁷ - falta do documento justificativo da despesa no valor de €105,65;

2 No que respeita aos depósitos bancários

2.1 À data de encerramento das contas, o CINEL dispunha, ainda, de seis contas bancárias abertas em instituições de crédito, com a seguinte finalidade:

(Em euros)

| Banco | Conta | Finalidade | Saldo |
|----------------|-------------|-------------------------------|----------|
| BPI | 1499289 | Programa REDE | 8,24 |
| Millennium/bcp | 14880095152 | Funcionamento - Lisboa | 808,51 |
| | 3280247590 | Funcionamento - Porto | 1 893,70 |
| | 1091794256 | Programa EQUAL | 1 819,47 |
| | 1091873105 | - | 0 |
| | 45250566446 | Programa Nacional de Estágios | 1 865,00 |
| Total | | | 6 394,92 |

²⁶ No valor de €195,00.

²⁷ No valor de €184,00.



- 2.2 No final do exercício, procedeu à abertura de conta na DGT, no âmbito do Home Banking, utilizada para pagamento de despesas de funcionamento.
- 2.3 Efectuou reconciliações mensais de todas as contas bancárias, tendo a do final do ano permitido comprovar o saldo evidenciado no balanço das contas supra mencionadas.
- 2.4 O extracto de Dezembro/2003, da conta bancária detida pela Delegação do Porto²⁸, evidencia a existência de diversos saldos negativos, decorrentes da emissão de cheques sobre a conta sem provisão.

Esta situação, sucessivamente sanada através de transferências posteriores da Sede, teve a sua génese no facto de serem autorizadas despesas e efectuados pagamentos²⁹ sem o conveniente controlo financeiro da conta, conforme o referido em 1.3.

Refira-se, a propósito, que o CA tinha deliberado, na reunião de 1999/05/30 (acta n.º 176)³⁰, que a conta bancária supra mencionada “... *deve tendencialmente ter um saldo mínimo de 150 000\$00 e um limite máximo de 500 000\$00*”, decisão que nem sempre foi respeitada.

Para corrigir esta situação, o responsável pela Unidade de Gestão deslocou-se à Delegação do Porto no início de 2005.

IV.2.1.2.5. Capital próprio

O Capital próprio apresenta o valor de €530 932,31 na rubrica “57 – Reservas Especiais”, relativo a subsídios de equipamento e correspondente ao valor do imobilizado líquido apresentado no balanço.

Esta situação resulta de um procedimento adoptado sistematicamente nos vários exercícios, em que os subsídios para o investimento são classificados através da conta de proveitos “74.2.2. - Transferências correntes obtidas – Equipamento” aquando do recebimento, sendo este valor posteriormente transferido para duas contas distintas. Para a:

- ✚ Conta “57 – Reservas especiais” o valor da aquisição de equipamentos;
- ✚ Conta “27 – Acréscimos e diferimentos” o montante recebido e não utilizado.

²⁸ Denominada “conta caixa”.

²⁹ Autorizados pela Director Adjunto do Porto.

³⁰ O CA decidiu abrir esta conta na reunião de 1999/04/14 (acta n.º 174).



Em 2003, a conta de “Reservas especiais” foi debitada pelo montante correspondente às amortizações do exercício (€262 567,73) e creditada pelo valor do equipamento adquirido no ano (€215 933,72).

Estes procedimentos contrariam o estipulado no POCP, o qual refere que os subsídios para investimentos devem ser contabilizados numa conta de proveitos diferidos, “27.4.5- Subsídios para investimentos” valor que se vai reduzindo à medida que os bens vão sendo amortizados, debitando a conta de proveitos diferidos por contrapartida da conta “79.8.3 – Proveitos e ganhos extraordinários – Outros proveitos extraordinários” pelos valores das amortizações do imobilizado a que respeitem.

Refira-se, ainda, que a inexistência de “Resultados líquidos”, no “Capital próprio”, resulta da anulação dos mesmos antes do fecho de contas, como se refere no ponto IV.2.1.2.8.

Sobre este procedimento, o CA do CINEL alegou que “Apesar da adopção do POCP em 2003, o CINEL continuou a proceder de acordo com as instruções anteriores relativamente à contabilização dos Subsídios de Equipamentos atribuídos pelo IEFP, em detrimento da sua contabilização na conta 2745 e relevância anual como proveito, de acordo com a amortização do equipamento associado. Referiu, ainda, que “Tal procedimento está a ser corrigido e será totalmente aplicado no ano de 2006”.

A justificação apresentada pelos alegantes não tem acolhimento, uma vez que antes da aplicação do POCP o Centro já utilizava uma contabilidade patrimonial baseada no POC e como tal, também, este sistema contabilístico consagra procedimento idêntico ao estabelecido no POCP.

IV.2.1.2.6. Dívidas a terceiros

De acordo com a análise e informações prestadas pelos responsáveis, não existem efectivamente dívidas a terceiros, em 2003/12/31.

No entanto, é prática do CINEL apenas fazer o registo das facturas dos fornecedores quando é efectuado o seu pagamento. Este procedimento impossibilita:

- ✚ O controlo das dívidas a fornecedores por via contabilística, ao longo do exercício, sendo este efectuado pelo responsável financeiro de forma extra contabilística;
- ✚ A sua relevação no balanço, no caso de existirem.

O CA do CINEL formulou alegações idênticas às referidas no ponto IV.2.1.2.3 quanto às dívidas de terceiros, as quais se dão aqui como integralmente reproduzidas, sendo apenas a palavra recebimentos substituída por pagamentos.



IV.2.1.2.7. Devedores e credores pela execução orçamental

A conta “25-Devedores e credores pela execução do orçamento”, não é convenientemente movimentada, desrespeitando o estipulado no POCP, uma vez que:

- ✚ Relativamente às receitas a conta “251 – Devedores pela execução do orçamento” não é debitada por contrapartida das contas “21 – Clientes” ou “26 – Outros devedores e credores” e creditada por contrapartida das contas da “Classe 1 – Disponibilidades”;
- ✚ No que respeita às despesas a conta “252 – Credores pela execução do orçamento” não é creditada por contrapartida das contas “22 – Fornecedores e “26 - Outros devedores e credores” e debitada por contrapartida das contas da “Classe 1 – Disponibilidades”

De acordo com os movimentos evidenciados nos documentos que suportam os lançamentos contabilísticos³¹ verifica-se que a movimentação a débito e a crédito das contas “25-Devedores e credores pela execução do orçamento” são efectuados por contrapartida das próprias contas, isto é, no mesmo lançamento contabilístico a conta “251 – Devedores pela execução do orçamento” é debitada e creditada por conta dela própria, no caso das receitas e a conta “252 – Credores pela execução do orçamento” também é debitada e creditada por conta dela própria, no caso das despesas.

Com este procedimento o CINEL:

- ✚ Contrariaria as regras contabilísticas do sistema digráfico, em que toda a operação é objecto de duas inscrições em sentido contrário, mas com movimentação de contas diferentes;
- ✚ Não permite que a ligação entre a contabilidade patrimonial e orçamental se efectue através da conta 25, uma vez que não movimenta esta conta por contrapartida das contas de terceiros da classe 2 e das contas de disponibilidade da classe 1, conforme determina o POCP.

No âmbito do contraditório, o CA do CINEL informou que *“A conta irá ser movimentada a partir de 1 de Novembro de 2005 de forma correcta”*.

IV.2.1.2.8. Acréscimos e diferimentos

Da análise dos movimentos que integram esta conta, verifica-se que apenas é utilizada a subconta “27.4-Proveitos diferidos” no fim do exercício:

³¹ A título de exemplo refere-se os lançamentos no diário 12.3.



- ✚ A crédito, pelo montantes dos subsídios de funcionamento e de equipamento não utilizados, sendo, em 2003, no valor de €7 256,62 e €66,22, respectivamente, por contrapartida da conta “74 - Transferências e subsídios correntes obtidos”, anulando, assim, o resultado líquido do exercício³²; e
- ✚ A débito, pela integração do saldo do ano anterior, no valor de € 142 229,33, autorizada por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 2003-09-02, tendo como contrapartida a conta “74.29 – Saldo de Gerência”.

Saliente-se, também, o não cumprimento do princípio da especialização contemplado no POCP, no que respeita a determinadas situações, designadamente em relação ao subsídio de férias do pessoal, aos seguros e juros. Destas destacam-se, pelo seu valor (€45 884,55), o não reconhecimento como custo das remunerações devidas por motivo de férias, a pagar em 2004, assim como os respectivos encargos (€ 9 452,21). Em termos de custos do exercício, a situação é atenuada pelo facto do CINEL ter contabilizado, em 2003, como custo do exercício os encargos com as férias do pessoal de 2002 (€40 429,34), bem como os correspondentes encargos (€8 328,44).

Sobre a não evidência de “Resultados líquidos do exercício”, o CA do CINEL alegou que *“Na aplicação do POCP, (...) continuou a ter na sua contabilidade uma óptica de caixa, sendo a contabilização dos custos e proveitos do Exercício substituída pela de Pagamentos e Recebimentos, em conformidade com a Orçamentação das mesmas. Esta situação irá ser corrigida a partir de Novembro de 2005 e as normas do POCP devidamente aplicadas”*.

No que respeita ao não cumprimento do princípio da especialização o CA refere que este princípio *“(...) teve uma aplicação não inteiramente conseguida (...) dado que existia no CINEL uma óptica de caixa”, acrescentando que “(...) esta situação será aplicada integralmente no exercício de 2005”*.

IV.2.2. DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

IV.2.2.1. BIÊNIO 2002/2003

No período de 2002/2003, a actividade económica do CINEL teve a seguinte expressão monetária:

³² No valor de €7 256,62.



Tribunal de Contas

MPJ

Análise Comparativa de Dem. de Result. por Natureza

(Unid.: Euros)

| Código | Rubricas | 2003 | Estrutura (%) | 2002 | Variação | |
|---------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|-------------------|--------------|
| | | | | | Valor | % |
| Custos e Perdas | | | | | | |
| 61 | C. M. V. M. C. | | | | | |
| | Mercadorias/Matérias | 42.526,24 | 1,29 | | 42.526,24 | |
| 62 | Forn. e Serv. Externos | 1.416.919,06 | 42,86 | 1.286.385,12 | 130.533,94 | 10,15 |
| 64 | Custos com o Pessoal | | | | | |
| 642 | Remunerações | 729.929,96 | 22,08 | 702.978,99 | 26.950,97 | 3,83 |
| 641/6/8 | Outros | 28.941,56 | 0,88 | 38.875,66 | -9.934,10 | -25,55 |
| 647 | Custos de Acção Social | 7.829,27 | 0,24 | 1.484,12 | 6.345,15 | 427,54 |
| 645 | Encargos Sociais | 129.542,75 | 3,92 | 122.359,59 | 7.183,16 | 5,87 |
| 66 | Amortizações | 262.567,73 | 7,94 | 239.051,43 | 23.516,30 | 9,84 |
| 67 | Provisões | | | | | |
| 63 | Impostos | 20,00 | 0,00 | 722,56 | -702,56 | -97,23 |
| 65 | Outros Custos Operacionais | 677.864,08 | 20,51 | 624.579,33 | 53.284,75 | 8,53 |
| | (A) (C) | 3.296.140,65 | 99,71 | 3.016.436,80 | 279.703,85 | 9,27 |
| 69 | Custos e Perdas Extraord. | 9.627,38 | 0,29 | 0,25 | 9.627,13 | 3.850.852,00 |
| | (E) | 3.305.768,03 | 100,00 | 3.016.437,05 | 289.330,98 | 9,59 |
| 86 | Impostos s/ Rend. do Exerc. | | | | | |
| | (G) | 3.305.768,03 | 100,00 | 3.016.437,05 | 289.330,98 | 9,59 |
| 88 | Result. Líquidos do Exerc. | | | | | |
| | | 3.305.768,03 | 100,00 | 3.016.437,05 | 289.330,98 | 9,59 |
| Proveitos e Ganhos | | | | | | |
| 73 | Proveitos Suplementares | 101.923,86 | 3,08 | 95.828,53 | 6.095,33 | 6,36 |
| 74 | Subsídios à Exploração | 3.202.625,88 | 96,88 | 2.916.082,54 | 286.543,34 | 9,83 |
| | (B) | 3.304.549,74 | 99,96 | 3.011.911,07 | 292.638,67 | 9,72 |
| | Outros Juros e Proveitos Simil. | | | | | |
| 78 | Outros | 1.218,29 | 0,04 | 3.615,86 | -2.397,57 | -66,31 |
| | (D) | 3.305.768,03 | 100,00 | 3.015.526,93 | 290.241,10 | 9,62 |
| 79 | Proveitos e Ganhos Extraord. | | | 910,12 | -910,12 | -100,00 |
| | (F) | 3.305.768,03 | 100,00 | 3.016.437,05 | 289.330,98 | 9,59 |
| Resumo: | | | | | | |
| | Result. Operacionais (B-A) | 8.409,09 | | -4.525,73 | 12.934,82 | 285,81 |
| | Reult. Financ. (D-B)-(C-A) | 1.218,29 | | 3.615,86 | -2.397,57 | -66,31 |
| | Result. Correntes (D-C) | 9.627,38 | | -909,87 | 10.537,25 | 1.158,11 |
| | Result. Líq. Exerc. (F-G) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Relatório e Contas de 2003.

Tendo subjacente este quadro, efectuou-se a análise evolutiva da estrutura desta demonstração financeira, que permitiu concluir sucintamente o seguinte:

- ✚ Verifica-se, na generalidade das rubricas, um aumento de custos e proveitos, sendo, no entanto, de realçar a variação sofrida pela conta “69-Custos e Perdas Extraordinárias³³” e pela conta “64.7-Custos de Acção Social³⁴”;

³³ Conforme se refere no ponto IV.2.2.2.1.6, o saldo desta conta reporta-se à restituição de juros referentes aos anos de 2001 e 2002, entregues em Janeiro e Abril de 2003.



- ✚ Os Resultados Operacionais apresentavam um valor negativo em 2002 o que não se verifica em 2003, sofrendo, mesmo, um aumento muito significativo;
- ✚ Os Resultados Correntes tiveram uma evolução muito positiva, dado que passaram de negativos, em cerca de 1 milhar de euros, para 9,6 milhares de euros positivos, registando um aumento substancial no biénio de 1 158%, originado essencialmente pelo aumento do subsídio à exploração em montante superior ao dos custos operacionais;
- ✚ Não são evidenciados Resultados Líquidos em nenhum dos exercícios.

IV.2.2.2. EXERCÍCIO DE 2003

Relativamente à actividade económica desenvolvida pelo CINEL em 2003 é de referir o seguinte:

- ✚ Os principais custos são os que decorrem de “Fornecimentos e serviços externos”, no valor de 1 417 milhares de euros (42,9%) e de “Remunerações” no valor de 730 milhares de euros (22,1%).
- ✚ Dos “Proveitos e Ganhos” têm especial expressão os “Subsídios à exploração”, 3 203 milhares de euros (96,9%) e os “Proveitos suplementares”, 102 milhares de euros (3,1%).
- ✚ Inexistência de resultados líquidos, devido à anulação a que o organismo procedeu, conforme foi referida no ponto IV.2.1.2.8.

A análise das diversas rubricas que integram a Demonstração de Resultados permitiu justificar o que a seguir se descreve constando a análise dos processos de aquisição do ponto IV.3.

IV.2.2.2.1. Custos e Perdas

IV.2.2.2.1.1. Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas

O valor da amostra foi de €30 947,41, correspondendo aos 10 movimentos de maior expressão financeira, representando 72,8% do valor total da mesma.

³⁴ Em 2002 esta conta foi utilizada para pagamento do Subsídio Familiar Criança/Jovem”. Em 2003, e na sequência da adopção do POCP, o referido subsídio passou a ser contabilizado na conta “64.2.3.1 – Abono de Família”, sendo aquela conta utilizada para registar verbas relativas à “Medicina no Trabalho”.



No CINEL, são directamente contabilizadas nesta conta as aquisições dos bens destinados à formação³⁵, em vez do estipulado no POCP, o qual determina a utilização da conta “31 – Compras”.

Nas suas alegações, o CA do CINEL informou que irá alterar este procedimento, conforme se referiu no anterior ponto IV.2.1.2.2.

O procedimento descrito no ponto IV.2.1.2.6, de contabilização de facturas de fornecedores no momento do seu pagamento, contribuiu para o não cumprimento do princípio da especialização (ou do acréscimo), já que os custos não são reconhecidos aquando da sua ocorrência. Com efeito, há bens utilizados na formação ministrada no ano seguinte que já foram considerados custo em exercícios anteriores.

Verificou-se, ainda, ter sido classificada nesta conta a aquisição de computadores, no valor de € 18 510,97,³⁶ mas cuja regularização foi efectuada posteriormente³⁷. De acordo com informação dos serviços de contabilidade, a situação não resultou de um lapso mas da falta de verba na dotação orçamental da rubrica de investimentos. Assim, não foi tido em conta o disposto no art. 39.º, da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto³⁸ e art. 22.º, do DL n.º 155/92, de 28 de Julho.

IV.2.2.2.1.2. Fornecimentos e serviços externos

Foram seleccionadas 17 subcontas, e o conjunto das operações analisadas totalizou o valor de € 414 901,28, correspondendo a 29,3 % do custo total dos fornecimentos e serviços externos.

Da análise dos diversos documentos são de destacar as seguintes deficiências:

- Pagamento de refeições insuficientemente justificadas, no total de € 7 821,94, cf. anexo VII;

No âmbito do contraditório, o CA do CINEL justificou as diversas despesas incorridas com refeições, sem contudo ter apresentado os respectivos documentos comprovativos e alegando quanto às despesas de Natal que *“Todos os anos, a exemplo do que acontece noutras Instituições, o CINEL realiza uma Festa de Natal na Sede e na Delegação, destinada fundamentalmente aos formandos e onde participam também os formadores, na qual é servido um pequeno lanche a todos os participantes, são distribuídos os Prémios de Competência e Mérito aos formandos que se distinguiram e distribuídas pequenas prendas de Natal aos filhos dos trabalhadores.”*

³⁵ Cujos cursos, em regra, abrangem mais de um exercício.

³⁶ Verbete n.º 75.

³⁷ Operações Diversas n.º 205.

³⁸ Actual art. 42.º da mesma Lei republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



Acrescentou, ainda, que *“No mesmo período festivo realiza-se o almoço de Natal onde participam apenas os trabalhadores do CINEL e os formadores-coordenadores de Cursos”* e que *“(…) é a oportunidade para fazer o balanço do ano que finda e sublinhar as estratégias a implementar no ano que se vai iniciar, fixando-se ainda os objectivos a alcançar”*, concluindo que *“Esta prática usual do CINEL é justificada não só para motivação dos trabalhadores, mas também para suprir a inexistência de entidades/organizações de acção social, a que outras instituições têm acesso, para suportar os custos com estes eventos.”*

A documentação comprovativa destas despesas encontra-se indevidamente instruída e justificada. Para que as despesas desta natureza possam ser suportadas por uma associação pública é necessário que as mesmas ocorram em resultado de eventos que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Sejam previstos e planeados;
- Sejam objecto de prévia informação, submetida a autorização superior;
- Tenham carácter esporádico;
- Tenham uma prévia fixação de objectivos e dos participantes;
- Que a sua realização ofereça resultados/conclusões (Actas, relatórios, informações, constituição de grupos de trabalho que dêem continuidade às matérias tratadas, etc).

Sobre as justificações apresentadas as mesmas podem ser divididas em 3 grupos:

- 1 Representação dos serviços;
- 2 Reuniões de trabalho e deslocações em trabalho;
- 3 Almoços e festas de Natal;

Se quanto às despesas realizadas com refeições nas quais estiveram presentes entidades externas, as mesmas possam ser consideradas como representação dos serviços, embora não exista junto aos documentos de despesa indicação de tal acontecimento, nem tenham sido remetidos pelos alegantes documentos comprovativos dos mesmos³⁹, para a despesa realizada com almoço na sequência de uma reunião de trabalho cujos participantes foram apenas funcionários do CINEL, e dado que o CA não identificou concretamente qual o objectivo da reunião mantêm-se as reservas quanto à sua elegibilidade como despesa pública⁴⁰. De igual modo, no que respeita às despesas realizadas com refeições pelos funcionários ou outros, por motivo de deslocação em serviço⁴¹, estas devem obedecer às regras de abono de ajudas de custo. Estão nestes casos as seguintes despesas:

³⁹ Verbete n.º 238 (€ 180,10) e verbete n.º 725 (€ 4 544,00).

⁴⁰ Verbete n.º 139 ((€ 470,00).

⁴¹ Verbete n.º 238 (€ 30,00, € 6,30 e € 36,80).



| Verbete n.º | Fornecedor | Valor (€) | Justificação |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--|
| 139 | Pátio dos Leitões | 470,00 | "Reunião de Trabalho com os trabalhadores do CINEL/SEDE, seguida de almoço". |
| 238 | Restaurante "O Convento" | 30,00 | "O valor corresponde a um conjunto de despesas realizadas nos dias 24 a 27 de Outubro, por trabalhadores, formandos e formadores do CINEL/Delegação, durante o período em que decorreu a Feira de Formação Profissional — SERPRO, que se realizou em Coimbra no Estádio Municipal. Durante este período o CINEL esteve representado com dois espaços expositivos, um dentro da Cidade de Coimbra e outro no Estádio Municipal". |
| | Sarmento, Martins & Fernandes, SA | 6,30 | |
| | Brasília Restaurante | 36,80 | |
| TOTAL | | 543,1 | |

Por último, relativamente às despesas realizadas com almoços e festas de Natal⁴², as mesmas não decorrem do normal funcionamento do CINEL, logo não devem, por isso, ser financiadas pelo IEFP:

| Verbete n.º | Fornecedor | Valor (€) | Justificação |
|--------------|----------------------------|-----------------|--|
| 302 | Rest. Manuel Alves | 452,00 | "Despesa efectuada com o almoço de Natal dos trabalhadores do CINEL/Delegação do Porto". |
| 1222 | Chimarão - Amadora | 937,00 | Almoço de Natal dos trabalhadores do CINEL/Sede. |
| 1374 | Clotilde Ferreira Baptista | 1 020,79 | "A despesa corresponde à realização da Festa de Natal do CINEL/Sede, para cerca de 200 formandos, formadores, trabalhadores e filhos dos trabalhadores". |
| | | 144,95 | |
| TOTAL | | 2 554,74 | |

- Inexistência de documentos de quitação, relativos a uma compra de bilhetes Endiel efectuada pela ANIMEE, no valor de €119,00⁴³;
- Pagamento à PT Comunicações de um custo de 2002 e classificado na rubrica "622221-Comunicações – Lisboa", no valor de €1 838,07, em vez de ter sido utilizada a rubrica "69.7-Correções relativas a exercícios anteriores".

Nas suas alegações, o CA do CINEL concordou que "(...) os documentos não foram correctamente contabilizados" e referiu que os serviços devem ter "(...) um maior rigor e atenção (...)".

⁴² Verbetes n.º 302 (€ 452,00); n.º 1222 (€ 937,00) e n.º 1374 (€ 1 020,79 e € 144,95).

⁴³ Verbetes n.º 478.



IV.2.2.2.1.3. Custos com o pessoal

Os testes substantivos efectuados sobre a amostra seleccionada, no valor de €44 078,75, cujos critérios de selecção são apresentados no anexo V, não permitiram detectar situações dignas de referência. Contudo, conforme foi mencionado nos pontos fracos, a ausência de um controlo da assiduidade rigoroso, através de relógio de ponto, ou outro meio, impossibilita a comprovação das presenças dos funcionários e, conseqüentemente, a verificação sobre a correcção dos valores contabilizados e pagos, designadamente a autorização das horas extraordinárias.

Relativamente à autorização e controlo de horas extraordinárias o CA do CINEL formulou os comentários constantes no ponto IV.1.2.

IV.2.2.2.1.4. Amortizações

As amortizações do exercício, que ascenderam a € 262 568, apresentam a seguinte decomposição por rubricas do imobilizado corpóreo:

(Unid.: euros)

| Rubricas | Amortizações | Taxas |
|--|--------------|--------|
| Edifícios e outras construções ⁴⁴ | 7 799 | 16,66% |
| Equipamento básico | 33 397 | 16,66% |
| Equipamento de transporte | 3 471 | 20% |
| Ferramentas e utensílios | 38 928 | 25% |
| Equipamento administrativo | 165 253 | 16,66% |
| Outras imobilizações corpóreas | 13 720 | 16,66% |
| Total | 262 568 | |

Fonte: Relatório e Contas – 2003 – Mapa das Amortizações.

Estas taxas estão consentâneas com as previstas no Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, com excepção das viaturas ligeiras ou mistas, cuja taxa legal é de 25%.

IV.2.2.2.1.5. Outros custos operacionais

Nesta conta foram fundamentalmente contabilizados os custos incorridos pelo CINEL com os apoios aos formandos, designadamente bolsas, subsídios de alojamento, de refeição e de transporte, concedidos no âmbito dos cursos de formação ministrados na Sede e na Delegação do Porto.

⁴⁴ Refere-se a obras realizadas nas instalações afectas ao CINEL.



Custos com formandos

| Conta | Designação | Valor (€) | | |
|-------|---------------------------------|------------|------------|------------|
| | | Lisboa | Porto | Total |
| 6541 | Bolsa de formando | 186.935,06 | 65.384,90 | 252.319,96 |
| 6542 | Subsídio de alojamento | 71.695,08 | 33.755,80 | 105.450,88 |
| 6543 | Subsídio de refeição | 198.214,14 | 49.178,28 | 247.392,42 |
| 6545 | Transporte em visitas de estudo | 4.749,24 | 0,00 | 4.749,24 |
| 6548 | Outros custos com formandos | 67.067,87 | 650,60 | 67.718,47 |
| | Total | 528.661,39 | 148.969,58 | 677.630,97 |

O CINEL criou uma subconta específica para contabilizar estes custos, a “65.4 – Formandos”.

Da análise dos documentos seleccionados não decorreram quaisquer aspectos significativos dignos de menção.

IV.2.2.2.1.6. Custos e perdas extraordinários

Nesta rubrica evidencia-se o saldo da subconta “69.7 - Correções relativas a exercícios anteriores”, no valor de €9 627,38, que respeita:

- ✚ À restituição de juros líquidos dos anos de 2001 e 2002, no valor de, respectivamente €5 228,72⁴⁵ e €3 815,88⁴⁶, entregues à DGT em Janeiro e Abril de 2003;
- ✚ A regularização de um pagamento indevido a um formador, no montante de € 782,80.

IV.2.2.2.2. Proveitos e Ganhos

IV.2.2.2.2.1. Proveitos suplementares

73.7 – Cursos de apoio directo às empresas

Foi seleccionado para análise o mês de Dezembro, cujos movimentos totalizam € 16 085,72.

Entre outras actividades são classificadas como proveitos suplementares os cursos de apoio directo às empresas, tendo, em 2003, sido registado na sua subconta “73.7-

⁴⁵ Valor entregue através da Guia de Pagamento datada de 31 de Janeiro de 2003.

⁴⁶ Valor entregue através da Guia de Pagamento datada de 30 de Abril de 2003.



Proveitos Suplementares - Cursos de Apoio Directo às Empresas” operações, cujo saldo é de € 59 369,66, valor que inclui o registo de facturas emitidas em 2002, no valor de € 23 659,13, faltando, no entanto, o montante de algumas facturas emitidas em 2003, que só foram registadas em 2004, no valor de €3 483,25.

O procedimento de contabilizar apenas algumas das facturas emitidas no ano a que dizem respeito, em vez da sua totalidade, e de contabilizar outras de anos anteriores, não se trata de um lapso, mas sim, de uma prática assumida pelos responsáveis pela área financeira do CINEL, registando somente como proveitos as facturas que estão na base dos valores recebidos.

O facto de apenas se considerar como proveito os valores efectivamente recebidos contraria o estabelecido no POCP, não respeitando o princípio da especialização (ou do acréscimo) - “*Os proveitos... são reconhecidos quando obtidos..., independentemente do seu recebimento ..., devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitem*”. Por outro lado, também a conta utilizada não se afigura ser a mais correcta, devendo as prestações de serviços ser classificadas na conta “71-Vendas e prestações de serviços”, uma vez que estes serviços fazem parte da actividade do CINEL.

Sobre a não observação plena do princípio da especialização o CA do CINEL alegou o constante no ponto IV.2.1.2.8.

Quanto à incorrecta classificação contabilística, os mesmos responsáveis alegaram que “*O CINEL sempre classificou na rubrica 73.7, pois trata-se de um serviço integrado na sua actividade, mas que, tradicionalmente, se entendeu com impacto financeiro reduzido. Porém passará a ser movimentada na Conta “71 — Vendas e prestações de serviços”, conforme a recomendação*”.

IV.2.2.2.2.2. Transferências e Subsídios Correntes

1) 74.2.2. – Transferências correntes obtidas - Equipamento

Contrariamente ao estabelecido no POCP, o qual determina a utilização da rubrica 27.4.5- Subsídios para investimentos”, foram contabilizados nesta rubrica:

- ✚ Ao longo do exercício, as diversas transferências efectuadas pelo IIEFP, no valor total de €216 000, para financiar a aquisição de equipamento;
- ✚ No final do exercício, creditaram esta conta pelo valor das amortizações do exercício (€ 262 567,73) e debitaram-na pelo valor utilizado na aquisição do equipamento (€215 933,78)⁴⁷ e pelo valor do subsídio não utilizado (€ 66,22)⁴⁸.

⁴⁷ Tendo como contrapartida a conta “57.5.1-Subsídios – IIEFP”.

⁴⁸ Creditando a conta “27.4-Proveitos Diferidos”.



Estes movimentos constituem uma forma expedita de anulação, na parte correspondente, dos resultados líquidos do exercício.

No anterior ponto IV.2.1.2.5, apresentou-se a explicação deste procedimento dada pelo CA, no âmbito do contraditório, assim como a indicação de que o mesmo *"... está a ser corrigido e será totalmente aplicado no ano de 2006"*.

2) Outras transferências correntes

Entre as diversas transferências correntes efectuadas para o CINEL, destacam-se as participações dos outorgantes do protocolo de constituição desta entidade, no valor de €2 482 365,38, para suportar despesas de funcionamento. A sua repartição foi a seguinte:

(Em euros)

| Outorgantes | Transferências |
|-------------|----------------|
| IEFP | 2 472 385,38 |
| ANIMEE | 9 980,00 |
| Total | 2 482 365,38 |

IV.2.2.2.3. Outros – Juros e proveitos similares

Em 2004, o CINEL não procedeu à entrega na DGT dos juros auferidos no exercício de 2003, no valor de €1 218,29 (só o efectuando em 2005), não cumprindo o disposto no art. 39º do DL n.º 57/2004⁴⁹, de 19 de Março.

O CA reconheceu que o CINEL não procedeu à entrega atempada dos juros, alegando para o efeito que a *"(...) morosidade do processo de autorização das alterações orçamentais condicionou (...) o cumprimento das obrigações legais"*.

IV.3. Análise de processos de aquisição de bens e serviços

A análise dos processos seleccionados permite concluir que estão razoavelmente documentados, organizados e arquivados, e existe evidência de que o CINEL observa na generalidade o disposto no DL n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo, no entanto, de referir o seguinte:

1. Em regra, o organismo adopta o procedimento de ajuste directo para a aquisição de bens e serviços. Com efeito, dos 103 processos de aquisição de 2003, apenas foram efectuadas uma consulta prévia e um concurso limitado. Os processos de aquisição transitados e realizados no exercício em análise, pela Sede e Delegação do Porto, ascendem a €360 389,56.

⁴⁹ Sobre a unidade de tesouraria do Estado.



Processos de aquisição de 2003

(Em euros)

| Local | Lisboa | | Porto | | Total |
|-------------------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|
| | 2002 | 2003 | 2002 | 2003 | |
| Data processo | | | | | |
| Ajuste directo | 30.166,50 | 250.846,86 | 15.066,57 | 42.264,88 | 338.344,81 |
| Consulta prévia | 5.027,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.027,75 |
| Concurso limitado | 0,00 | 17.017,00 | 0,00 | 0,00 | 17.017,00 |
| Total | 35.194,25 | 267.863,86 | 15.066,57 | 42.264,88 | 360.389,56 |

Fonte: Unidade de Gestão

2. A realização de múltiplas aquisições de material informático, no valor de 62 mil euros, ao longo do exercício (6 ajustes directos na sede e 2 na Delegação do Porto), poderá indiciar um deficiente levantamento das necessidades, da programação das aquisições e/ou o intencional fraccionamento da despesa, para a não realização de outro tipo de procedimentos, o que mitiga a obtenção de ganhos de economicidade na gestão financeira.

O CA do CINEL argumentou, no âmbito do contraditório que *“A aquisição de equipamento informático ao longo do ano, recorrendo a vários processos de aquisição desfasados no tempo, tem apenas como objectivo comprar, em cada momento, o equipamento que melhor responda em termos técnicos (inovação) e pedagógicos às necessidades das acções de formação do CINEL, dado tratar-se de equipamento que, no espaço de 3/4 meses, é ultrapassado por equipamento de características técnicas mais avançadas no mercado e quase sempre com custos relativamente inferiores.*

Por outro lado, os cursos à medida, isto é, cursos solicitados pelas empresas em momentos não controlados, nem passíveis de planeamento pelo CINEL, levam a que, por vezes, haja necessidade de adquirir, quer equipamentos, quer materiais de consumo que, de facto, não eram previsíveis. Situações análogas são provocadas por questões de segurança nos Sistema Informáticos do CINEL ou por necessidade de participação em programas nacionais ou comunitários, com requisitos específicos”.

Não obstante o exposto, o CA concluiu afirmando que, embora estejam *“Cientes da inevitabilidade deste tipo de situações (...) vão, “(...) no entanto, dinamizar as condições que garantam a minimização destas ocorrências no futuro”.*

3. Os procedimentos que antecederam as aquisições, designados por “ajustes directos”, foram, regra geral, precedidos da consulta a cinco fornecedores, requisito formal exigido apenas para o procedimento de “consulta prévia”.
4. Foram constatadas deficiências na instrução de alguns processos, devido a:



- Falta de documentos, designadamente a “Requisição de Bens/Materiais/Serviços” e a “Autorização de procedimentos de aquisição” (AQ 018/P/03);
 - Incongruências entre a data de autorização de procedimento dada pelo Director (03/05/06) e a data da Informação n.º FOSSSP33.DOC (03/05/07) (proc.º AQ 033/L/03), assim como, entre a do relatório de análise de propostas (proc.º AQ 023/P/2002), elaborado na Delegação do Porto (02/12/20) e as do despacho de “Autorização da Adjudicação e da Despesa” (02/12/19) e da notificação de adjudicação à empresa (02/12/19);
 - Inexistência de assinatura do júri do concurso na acta de abertura de propostas (proc.º AQ 58/L/03).
5. Adjudicação para a aquisição de dois computadores (proc.º AQ 014L/2003), no valor de € 1 199/unidade, à empresa que apresentou o preço mais elevado, com a justificação, expressa no relatório de análises de propostas, de que “... apenas a proposta da NovaInforgal apresentava as especificações pedidas, visto incluir o Sistema Operativo Windows XP Versão Profissional, o qual garantia uma integração fiável e estável das máquinas na rede informática do CINEL”.

Da análise do pedido de orçamento constata-se que o mesmo era omissivo quanto àquela especificidade, o que contraria dois dos princípios definidos no DL 197/99, de 8 de Junho, o princípio da transparência e da publicidade, o qual refere “O critério de adjudicação e as condições essenciais do contrato que se pretende celebrar devem estar definidos previamente à abertura do procedimento e ser dados a conhecer a todos os interessados a partir da data daquela abertura” e o princípio da boa fé, o qual refere que “os programas de concurso, cadernos de encargos e outros documentos que servem de base ao procedimento, bem como os contratos, devem conter disposições claras e precisas”.

O CA do CINEL alegou que “É norma (...) ser rigoroso na definição das especificações do equipamento a adquirir. No entanto atendendo à constatação de situações identificadas nesta Auditoria, foram dadas indicações aos Serviços do CINEL para o estrito cumprimento da legislação em vigor e das normas internas na definição das especificações dos equipamentos a adquirir, colocando todos os potenciais fornecedores em condições de igualdade e transparência, face aos concursos”.

6. Aquisição de 10 computadores (proc.º AQ 033/L/2003), pelo montante de € 3 500 (IVA incluído), através de ajuste directo sem consulta a outros fornecedores, alegando, o CINEL, no relatório de análise de propostas, que



“Atendendo ao carácter extraordinário e urgente da situação opta-se por realizar um ajuste directo à empresa Rui Almeida, (com base na alínea d) do artigo 86.º do DR n.º 132, de 8-6-1999, referente a ajuste directo) empresa esta, que apresenta uma proposta perfeitamente razoável em termos financeiros e com prazo de entrega imediata, factor essencial para a resolução do problema”.

No mesmo relatório consta o motivo do carácter extraordinário e urgente, que é, de forma sucinta: Os computadores do pólo de Vila Franca de Xira, apresentavam uma crítica falta de espaço em disco impedindo o sistema operativo Windows de efectuar as normais operações de “swap”, obrigando à interrupção de formação em informática e formação técnica de desenho de circuitos impressos.

Embora os motivos apresentados para o recurso ao procedimento de ajuste directo se possam considerar de carácter urgente, a fundamentação legal não se encontra correcta e completa conforme consta da transcrição anterior. As aquisições ocasionadas por motivos urgentes enquadram-se na alínea c) do art. 86º, do DL n.º 197/99, de 8/6.

No âmbito do contraditório, o CA do CINEL admitiu que *“As aquisições de urgência enquadram-se na alínea c) do art. 86, do D.L. nº 197/99 de 8/6 e não na alínea d) como é referido (...)”* reconhecendo *“(...) o erro de enquadramento legal”*.

7. Foram adquiridos equipamentos de informática sem que houvesse dotação orçamental suficiente na rubrica *“07.01.07 – Aquisição de bens de capital – Equipamento de informática”*, o que evidencia falta de rigor na execução orçamental.

(Em euros)

| Data | Dotação Orçamental | Total do valor dos cabimentos |
|------------|--------------------|-------------------------------|
| 31/08/2003 | 25 800,00 | 31 077,80 |
| 31/12/2003 | 82 000,00 | 85 385,82 |

Fonte: Balancetes analíticos



V. JUÍZO SOBRE AS CONTAS

Tendo em conta as verificações efectuadas e apenas na exacta medida das mesmas, é possível concluir que:

1. As operações examinadas, com as excepções constantes deste relatório, são legais e regulares.
2. O sistema de controlo interno apresenta-se como **regular**.
3. Não existe evidência de que se tenha procedido à verificação física do imobilizado corpóreo.
4. As demonstrações financeiras, relativas ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2003, reflectem fidedignamente a situação financeira e patrimonial do CINEL, excepto no que se refere às situações infra indicadas resultantes da não observação do POCP no que respeita:
 - 4.1 À contabilização de subsídios para investimentos, os quais são registados na conta “74.2.2 – Transferências correntes obtidas – Equipamento” em vez da conta de proveitos diferidos, “27.4.5-Subsídios para equipamentos” no montante de €216 000.
 - 4.2 À não utilização da conta “31 – Compras”, para a aquisição de bens destinados a consumo, no valor de €42 526,24⁵⁰ e, conseqüentemente, não evidência no Balanço do montante das existências em 2003/12/31, cujo valor o Centro desconhece.
 - 4.3 Ao princípio contabilístico da especialização (ou do acréscimo), por não ser contabilizado, designadamente:
 - O custo das remunerações devidas por motivo de férias a pagar em 2004 (€45 884,55)⁵¹, assim como dos respectivos encargos (€9 452,21);
 - Nos proveitos gerados no exercício não se encontrar relevado o valor de €3 483,25, o qual foi registado em 2004.
 - 4.4 À contabilização de proveitos relativos a anos anteriores, no valor de € 23 659,13, dado que os mesmos se encontram registados na conta “73.7 –

⁵⁰ Este valor foi contabilizado directamente na conta 61 – Custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas.

⁵¹ O impacto deste procedimento nos resultados do exercício encontra-se atenuado pelo facto de o CINEL ter contabilizado como custo do exercício os encargos com férias do pessoal de 2002, no valor de €40 429,34, bem como dos correspondentes encargos (€ 8 328,44). Porém, não foram reconhecidos e não constam do Balanço as responsabilidades correspondentes, a regularizar no exercício subsequente.



Tribunal de Contas

MPJ

Cursos de apoio directo às empresas”, em vez da conta “79.7 – Proveitos e Ganhos Extraordinários – Correções relativas a anos anteriores”.

Assim, com a ressalva decorrente da situação referida em 3, cuja superação pode, eventualmente, determinar ajustamentos cuja materialidade se desconhece, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras de 2003, é **favorável com reservas**, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.



VI. EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 e 5 do art.º 9.º e do art.º 2.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, a suportar pelo CINEL, no valor total de **€1 585, 80** (mil quinhentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos).



VII. DECISÃO

Os Juízes do Tribunal de Contas, em Subsecção da 2.^a Secção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, deliberam:

- a) Aprovar o presente relatório;
- b) Ordenar que o mesmo seja remetido:
 - Ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social;
 - Ao Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica (CINEL);
 - Ao Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);
 - Às outras entidades e aos responsáveis ouvidos em contraditório;
- c) Determinar a sua remessa ao Ministério Público junto deste Tribunal, em cumprimento do disposto no art.º 29º da Lei n.º 98/97;
- d) Determinar que o CINEL e o IEFP informem este Tribunal, no prazo de 120 dias, da sequência dada às recomendações ora formuladas;
- e) Após notificação nos termos das alíneas anteriores, proceder à divulgação via Internet, do presente relatório e seus anexos;
- f) Fixar os emolumentos e outros encargos a pagar conforme constante do ponto VI.



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, em 12 de Janeiro de 2006

O Conselheiro Relator

(Manuel Henrique de Freitas Pereira)

Os Conselheiros Adjuntos

(José de Castro de Mira Mendes)

(José Alves Cardoso)



Tribunal de Contas

ÍNDICE DOS ANEXOS

- Anexo I - Balanço
- Anexo II - Demonstração de Resultados
- Anexo III - Parecer da Comissão de Fiscalização ao Relatório de Actividades e Contas de 2003
- Anexo IV - Certificação das contas emitida pela SROC
- Anexo V - Critério de selecção e dimensão da amostra
- Anexo VI - Procedimentos relativos à movimentação do fundo de maneo e à aquisição de bens e serviços
- Anexo VII - Refeições insuficientemente justificadas
- Anexo VIII - Alegações do CA do CINEL
- Anexo IX - Alegações do CD do IEFP



Tribunal de Contas

ANEXO I

Balanço



CINEL

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA

BALANÇO

| CÓDIGO DAS CONTAS | | EXERCÍCIOS | | | | | | | |
|-------------------|------|--------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|--------------|------------|------------|--|
| | | 2003 | | | 2002 | | | | |
| CEE | POC | ACTIVO BRUTO | AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS | ACTIVO LIQUIDO | ACTIVO LIQUIDO | | | | |
| C | II | ACTIVO | | Instituições Corporadas: | | | | | |
| | | | | 42 | | | | | |
| | | | | 423 | 517.970,96 | 506.912,66 | 11.058,30 | 18.857,45 | |
| | | | | 423 | 2.526.212,44 | 2.516.380,51 | 98.831,93 | 53.129,88 | |
| | | | | 424 | 32.111,49 | 25.277,21 | 6.834,28 | 10.411,99 | |
| | | | | 425 | 305.618,22 | 226.111,54 | 69.506,68 | 101.048,93 | |
| D | I | PASSIVO | | Capital Próprio e Passivo | | | | | |
| | | | | 4 | | | | | |
| | | | | 425 | 995.301,93 | 689.070,96 | 306.230,97 | 314.421,47 | |
| | | | | 426 | 200.095,77 | 152.722,32 | 47.373,45 | 60.692,56 | |
| | | | | 427 | 4.677.419,51 | 4.146.481,20 | 530.938,31 | 577.566,26 | |
| E | III | ACTIVO | | Reservas Especiais: | | | | | |
| | | | | 57 | | | | | |
| | | | | 5711 | | | | | |
| | | | | 5712 | | | | | |
| | | | | 5713 | | | | | |
| | | | | 5714 | | | | | |
| | | | | 5715 | | | | | |
| F | IV | PASSIVO | | Dividas a Terceiros-Curo Prazo | | | | | |
| | | | | 21 | | | | | |
| | | | | 211 | | | | | |
| | | | | 212 | | | | | |
| | | | | 213 | | | | | |
| | | | | 214 | | | | | |
| | | | | 215 | | | | | |
| G | V | PASSIVO | | Empréstimos por Obrigações: | | | | | |
| | | | | 26 | | | | | |
| | | | | 261 | | | | | |
| | | | | 262 | | | | | |
| H | VI | PASSIVO | | Fornecedores de Imobilizado | | | | | |
| | | | | 27 | | | | | |
| | | | | 271 | | | | | |
| | | | | 272 | | | | | |
| I | VII | PASSIVO | | Adiantamentos de Clientes | | | | | |
| | | | | 28 | | | | | |
| | | | | 281 | | | | | |
| | | | | 282 | | | | | |
| J | VIII | PASSIVO | | Estado e outras entidades públicas | | | | | |
| | | | | 29 | | | | | |
| | | | | 291 | | | | | |
| | | | | 292 | | | | | |
| K | IX | PASSIVO | | Quotangios | | | | | |
| | | | | 30 | | | | | |
| | | | | 301 | | | | | |
| | | | | 302 | | | | | |
| L | X | PASSIVO | | Queros Credores | | | | | |
| | | | | 31 | | | | | |
| | | | | 311 | | | | | |
| | | | | 312 | | | | | |
| M | XI | PASSIVO | | Recetas Antecipadas | | | | | |
| | | | | 32 | | | | | |
| | | | | 321 | | | | | |
| | | | | 322 | | | | | |
| N | XII | PASSIVO | | Total de Amortizações | | | | | |
| | | | | 33 | | | | | |
| O | XIII | PASSIVO | | Total de Provisões | | | | | |
| | | | | 34 | | | | | |
| Total do Activo | | 4.584.742,25 | 4.146.481,20 | 538.261,05 | 577.566,26 | 719.795,59 | | | |
| Total do Passivo | | | | 538.261,05 | 577.566,26 | 719.795,59 | | | |

WIRETOR

O CONTABILISTA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Tribunal de Contas

ANEXO II

Demonstração de Resultados



CINEL

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA

EXERCÍCIO DE 2003

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

FIRMA : CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA

| CÓDIGO DAS CONTAS | | | EXERCÍCIOS | | EXERCÍCIOS |
|-------------------|--------|--|--------------|--------------|--------------|
| | | | 2003 | 2002 | |
| C.E.E | F.O.C | | | | |
| A | | | | | |
| 2.a) | 61 | Custos e Perdas Mercadorias Vendidas e das Mercadorias | 42.576,24 | 1.286.385,12 | |
| 2.a) | 62 | Fornecimentos e Serviços Externos | 1.416,919,06 | | |
| 3. | 642 | Custos com o Pessoal : | 729.929,96 | 302.205,99 | |
| 3.a) | 642.01 | Remunerações | 3.225,00 | 3.175,00 | |
| 3.b) | 642.02 | Outros | 7.829,27 | 1.084,12 | |
| 4.a) | 66 | Encargos Sociais | 129.549,19 | 122.359,49 | 95.424,53 |
| | 66 | Amortizações da Imobilização Corpórea e Incorpórea | 262.567,73 | 239.051,45 | 2.916.082,54 |
| 4.b) | 67 | Provisões | | | |
| 5 | 63 | Impostos | 20,00 | 722,56 | |
| 5 | 65 | Outros Custos Operacionais | 977.664,08 | 624.279,33 | |
| 6 | 683 | Amortizações e Provisões de Aplicações e Investimentos Financeiros | | | |
| 7 | (2) | Juros e custos Similares Relativos a Empresas Interligadas | | | |
| | | Outros | | | |
| 10 | 69 | Custos e Perdas Extraordinárias | 9.627,34 | 0,15 | 3.614,86 |
| 8+11 | 86 | Imposto Sobre o Rendimento do Exercício | | | |
| | | (C) | | | |
| 13 | 88 | Resultado Líquido do Exercício | | | 910,12 |
| | | | 3.305.766,03 | 3.016.437,05 | 3.016.437,05 |

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

☞ DIRECTOR

O CONTABILISTA



Tribunal de Contas

ANEXO III

Parecer da Comissão de Fiscalização ao Relatório de Actividades e Contas de 2003



ACTA N.º 125

Aos 7 de Maio de 2004 reuniu a Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CINEL, estando presentes os representantes do IEFP, e da ANIMEE,

A Comissão reuniu para dar parecer sobre o Relatório de Actividades e Contas de 2003.

Na apreciação do Relatório de Actividades a Comissão constata os seguintes indicadores:

1. Aumento do Numero de Formandos: + 13,42 %.

O Aumento do número de formandos deve-se fundamentalmente ao acréscimo nos Activos Empregados (21%), o que revela um peso crescente da Formação Contínua.

2. Aumento do Volume (horas) de Formação em 20 %.

Motivado pelo grande acréscimo no n.º de Acções de Formação, de curta duração, na Formação Contínua.

Em Síntese, consideramos positiva esta evolução pois revela a manutenção da aposta do CINEL na Formação Contínua.

3. O Custo hora/formação baixou 12 % face ao ano anterior.

A causa principal desta redução de custos deve-se ao peso crescente da Formação Contínua, a mais barata de todas as Acções de Formação.

Sendo positiva esta evolução, formula-se apenas um reparo, a componente com maior incidência no custo hora/formando é o custo com o Pessoal não Docente (PND).

Analisadas as contas de 2003, verifica-se que o nível de execução orçamental medido pelo rácio "Despesa Realizada/Dotação", é de 90,5 %. Situa-se dentro do limite da normalidade, mas 4,9 pontos percentuais abaixo do nível de execução de 2002 (95,4%).

Foi ainda analisado o Relatório de Certificação Legal de Contas, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas.

Continua a Comissão de Fiscalização a referir que o maior rigor deverá presidir em todo o processo de cabimentação de Despesas e a necessidade de levantamento e etiquetagem de todo o imobilizado.

Tendo em conta tudo o que acima se referiu, a Comissão de Fiscalização dá parecer favorável ao Relatório e Contas do CINEL de 2003.

Venda Nova, 7 de Maio de 2004

A Comissão de Fiscalização

(Representante do IEFP)

(Representante da ANIMEE)



Tribunal de Contas

ANEXO IV

Certificação das contas emitida pela SROC



SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **CINEL - Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2003 (que evidencia um total de € 538 255 e um total de capital próprio de € 530 932), a Demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Direcção a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Centro e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Direcção, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

CAMPO 24 DE AGOSTO, 129 - 7ª - 4300-504 PORTO - PORTUGAL
TELEFONE: (+351) 225 193 660 - FAX: (+351) 225 193 661
E-MAIL: santoscarvsroc@mail.telepac.pt - WEB: www.santoscarvsroc.pe-net.pt

PESSOÀ COLECTIVA SOB 270 136, INSCRITA NA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS SOB O Nº 71,
NO REGISTO DE AUDITORES DA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS SOB O Nº 250
E NA CONSERVATORIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SOB O Nº 59440 - CAPITAL SOCIAL 50 000 EUROS

A MEMBER OF
SC INTERNATIONAL
The global business network





SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **CINEL - Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica** em 31 de Dezembro de 2003 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Porto, 7 de Maio de 2004

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.,
representada por

CAMPO 24 DE AGOSTO, 129 - 7.^ª - 4300-504 PORTO - PORTUGAL
TELEFONE: (+351) 225 193 660 - FAX: (+351) 225 193 661
E-MAIL: santoscarvalho@mail.telepac.pt - WEB: www.santoscarvalho.pt

PESSOA COLECTIVA SOB 270 136, INSCRITA NA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS SOB O Nº 71,
NO REGISTO DE AUDITORES DA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS SOB O Nº 250
E NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SOB O Nº 56440 - CAPITAL SOCIAL 50 000 EUROS





ANEXO V

Critérios de selecção e dimensão da amostra

Face à avaliação do controlo interno e ao significativo acompanhamento e controlo da actividade do CINEL (efectivamente desenvolvido pelo órgão/unidade orgânica e entidades externas) e tendo em vista a realização de testes substantivos na fase de execução, considerou-se pertinente a constituição de amostras para cada uma das áreas indicadas, com base nos seguintes critérios:

| Áreas | Amostra | Critério |
|---|--|---|
| Disponibilidades (Débito: 121 637,73 Euros - 3,4%; Crédito: 117 853,52 Euros - 3,3%) | 5% dos valores a débito e a crédito de Janeiro e Dezembro da Sede. | Análise dos movimentos do mês de abertura e fecho de contas. |
| | Reconstituições de Dezembro. | Reconstituição do Fundo Fixo de Caixa da Sede de um mês. |
| | Movimentos verificados nas contas 11 – Caixa e 12 – Depósito à Ordem, da Delegação. | Universo. |
| | Saldos de todas as contas relevadas no balanço. | Comprovação dos saldos bancários. |
| | Reconciliação dos movimentos de Dezembro verificados nas contas bancárias existentes no balanço. | Verificar as reconciliações bancárias elaboradas. |
| Imobilizado (429 801 Euros - 100 %) | Conta 42.3-Equip. Básico: - Aumentos 71 091 Euros. Conta 42.4 – Equip. Transp.: - Abates 15 829 Euros. Conta 42.5- Ferramentas e Utensílios: - Aumentos 7 382 Euros. Conta 42.6 - Equipamento Administrativo: - Aumentos 137 063 Euros; - Abates 198 038 Euros. Conta 42.9 - Outras Imobiliz. Corpóreas: - Aumentos 398 Euros. | Rubricas do imobilizado que registaram variações (aumentos e abates). |
| Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (30 947,41 Euros - 72,8%) | Conta 6161 – Matérias-Primas – Lisboa (29.104,35 Euros – 88,5%). Conta 6162 – Matérias-Primas – Porto (1.843,06 Euros – 19,2%). | 5 movimentos de maior expressão financeira em cada uma das subcontas. |



Tribunal de Contas

| Áreas | Amostra | Critério |
|---|---|--|
| Fornecimento e Serviços Externos (414 901,28 Euros – 29,3%) | Conta 62211 – Electricidade (1.546,01 Euros – 21,3%). | 5 movimentos de maior expressão financeira em cada uma das subcontas (sendo 3 de Lisboa e 2 do Porto). |
| | Conta 62212 – Combustíveis (1.932,04 Euros – 18,6%). | |
| | Conta 62213 – Água (1.016,51 Euros – 49,2%). | |
| | Conta 62215 – Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido (2.785,17 Euros – 56,2%). | |
| | Conta 62616 – Livros e Documentação Técnica (2.018,61 Euros – 32,1%). | |
| | Conta 62217 – Material de Escritório (8.957,2 Euros – 17,9%). | |
| | Conta 62219 – Rendas e Alugueres (6.764,81 Euros – 23,5%). | |
| | Conta 62221 – Despesas de Representação (3.669,74 Euros – 25%). | |
| | Conta 62222 – Comunicações (7.100,72 Euros – 12,9%). | |
| | Conta 62223 – Seguros (12.474,67 Euros – 86%). | |
| | Conta 62227 – Deslocações e Estadas (6.246,99 Euros – 24,4%). | |
| | Conta 62229 – Honorários (243.762,70 Euros – 26%). | |
| | Conta 62232 – Conservação e Reparação (8.816,53 Euros – 50,2%). | |
| | Conta 62233 – Publicidade e Propaganda (11.958,51 Euros – 25,5%). | |
| | Conta 62234 – Limpeza Higiene e Conforto (19.179,07 Euros – 55,1%). | |
| Conta 62235 – Vigilância e Segurança (56.228,78 Euros – 49,6%). | | |
| Contas 62236 – Trabalhos Especializados (11.222,8 Euros – 42,8%). | | |
| Conta 62298 – Outros Fornecimentos e Serviços (9.220,42 Euros – 43%). | | |
| Impostos | Conta 63131 – Impostos (20 € – 100%). | Universo. |
| Pessoal (44 078,75 Euros – 8,3%) | Mês de Junho: € 44 078,75 (8,3% do total dos valores processados). | Processamento de vencimentos e outros abonos. |



Tribunal de Contas

| Áreas | Amostra | Critério |
|---|--|---|
| Outros Custos e Perdas Operacionais (2 933,11 Euros - 1,2%) | Conta 651 – Impostos e Taxas (233,11€- 100%) | Universo. |
| | Conta 6541 – Bolsa de Formação Lisboa: Mês de Fevereiro Formandos LX - 1 247,6 Euros FORDESQ - 763,4 Euros AP13 – 131,08 Euros Porto: Mês de Novembro Formandos – 791,03 Euros | Geográfico. Mês de maior expressão financeira. 10% de bolsas atribuídas nos cursos ministrados naquele mês. |
| Amortizações e Reintegrações do Exercício | Conta 66.2 – Amortizações e Reintegrações do Exercício (262 567,73 Euros – 100%) | Universo. |
| Correcções Relativas a Exercícios Anteriores | Conta 69.7 - Correcções Relativas a Exercícios Anteriores (9 627,38 Euros – 100%). | Universo. |
| Proveitos Suplementares (26 169,86 Euros – 25,7%) | Conta 73.3 – Inscrição em Cursos Mês de Fevereiro: 7 755,00 Euros (20,8%). | Mês de maior expressão financeira. |
| | Conta 73.7 – Curso Apoio Dir. Empresas Dezembro: 16 085,72 Euros (27,1%). | |
| | Conta 73.9 – Receitas Diversas Mês de Março: 2 328,57 Euros (29,4%). | |

Para além do trabalho desenvolvido sobre a amostra seleccionada, o qual incidiu na verificação do suporte documental comprovativo das operações realizadas, abrangeu igualmente os seguintes aspectos:

- a) No tocante à área de pessoal, foram seleccionados sete processos individuais, sendo seis respeitantes a pessoal do quadro e um com contrato a termo certo, tendo subjacente como critérios de selecção os seguintes:
 - Um por cada categoria;
 - O de maior vencimento anual, no caso de existirem mais do que um na categoria;
 - Escolha aleatória de um funcionário da Delegação do Porto.

- b) Relativamente às aquisições de bens e serviços, o trabalho efectuado foi complementado com a verificação de toda a tramitação inerente à adjudicação de nove processos de aquisição, cuja selecção teve subjacentes os seguintes critérios:
 - Tipo de procedimento;
 - Localização geográfica;
 - Dimensão financeira.



Tribunal de Contas

A aplicação destes critérios, permitiu a obter os processos a seguir indicados, no valor total de 81 910,48 Euros:

(Valores em Euros)

| Procedimento | N.º Processo | Objecto | Valor |
|-------------------|---------------|---------------------------------------|-----------|
| Lisboa | | | |
| Ajuste directo | AQ 014/L2003 | Comput. portáteis | 11 414,48 |
| | AQ 033/L2003 | Computadores | 3 500,00 |
| | AQ 057/L2003 | Equip. Informático | 11 263,35 |
| Consulta Prévia | AQ 028/L2002 | Kits – Mat. de Telecomunicações | 5 027,75 |
| Concurso Limitado | AQ 058/L2003 | 2 Máq. Fusão e Corte de Fibra Óptica. | 17 017,00 |
| Porto | | | |
| Ajuste directo | AQ 023/P2002 | 11 Computadores | 13 063,82 |
| | AQ 005/P2003 | PC Pentium IV e monitor (17") | 741,56 |
| | AQ 016/P2003 | Mat. Pª ITED | 9 172,52 |
| | AQ 018/P/2003 | Mat. Pª sala Multimédia | 10 710,00 |

- c) No que concerne aos custos relativos aos formandos, foram complementarmente analisados outros encargos incorridos pelo CINEL, no âmbito da amostra seleccionada, designadamente: subsídios de alojamento, subsídios de refeição, transporte em visitas de estudo e outros custos.
- d) No que respeita aos honorários dos formadores e de outros prestadores de serviços foi também verificado o enquadramento fiscal das respectivas operações.



Tribunal de Contas

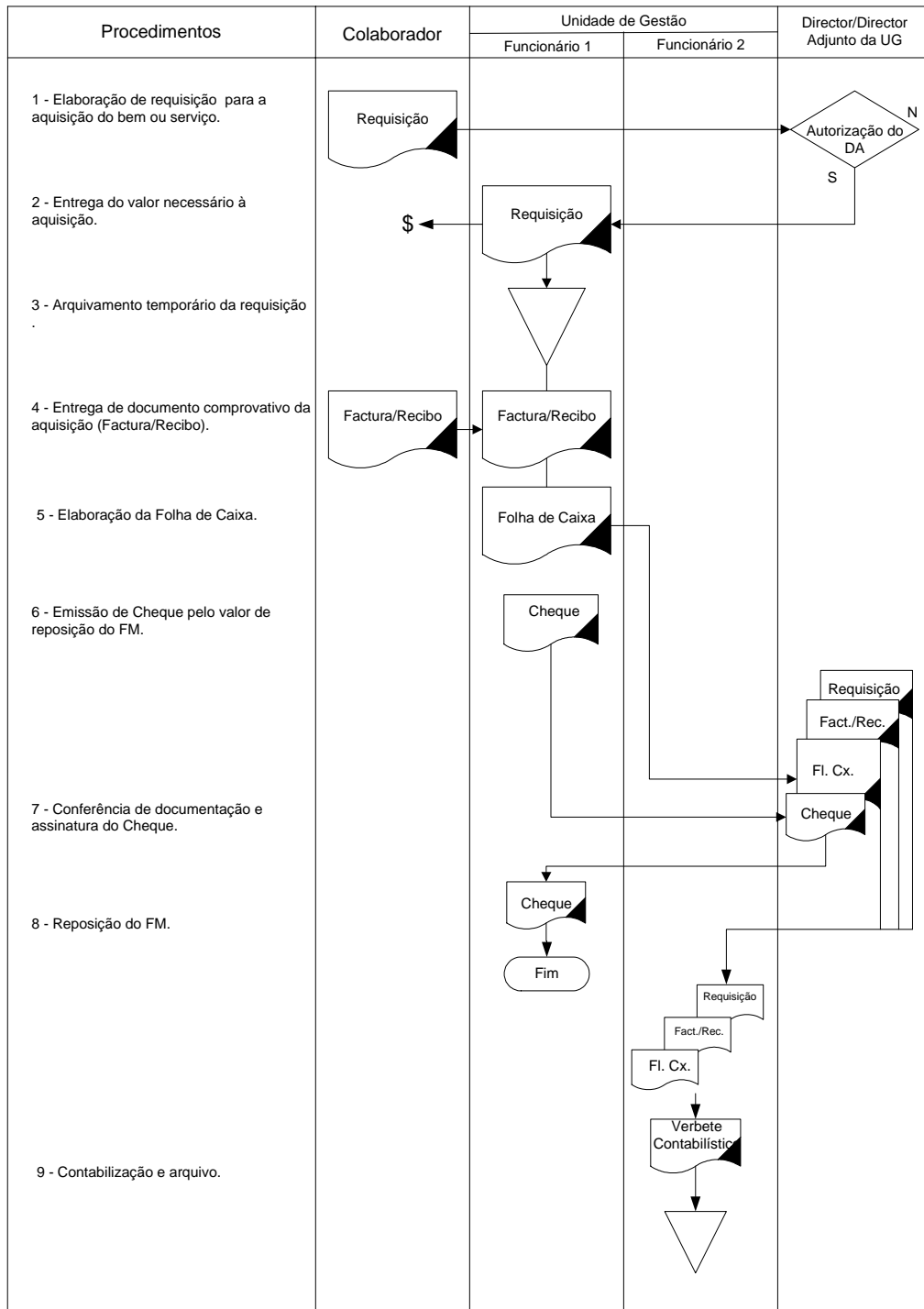
ANEXO VI

Procedimentos relativos à movimentação do FM e à aquisição de bens e serviços



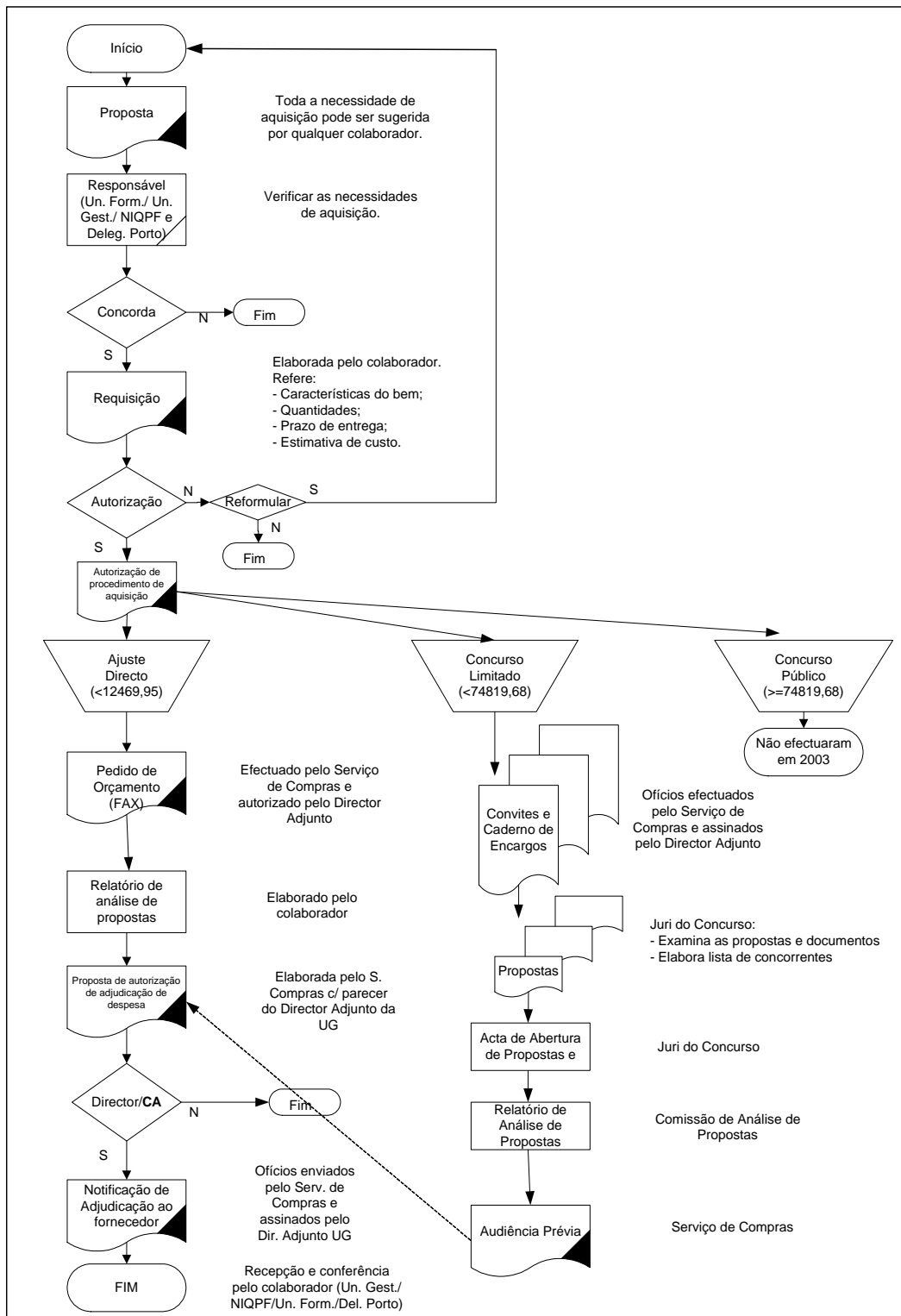
Fluxograma I

Fundo de Maneio



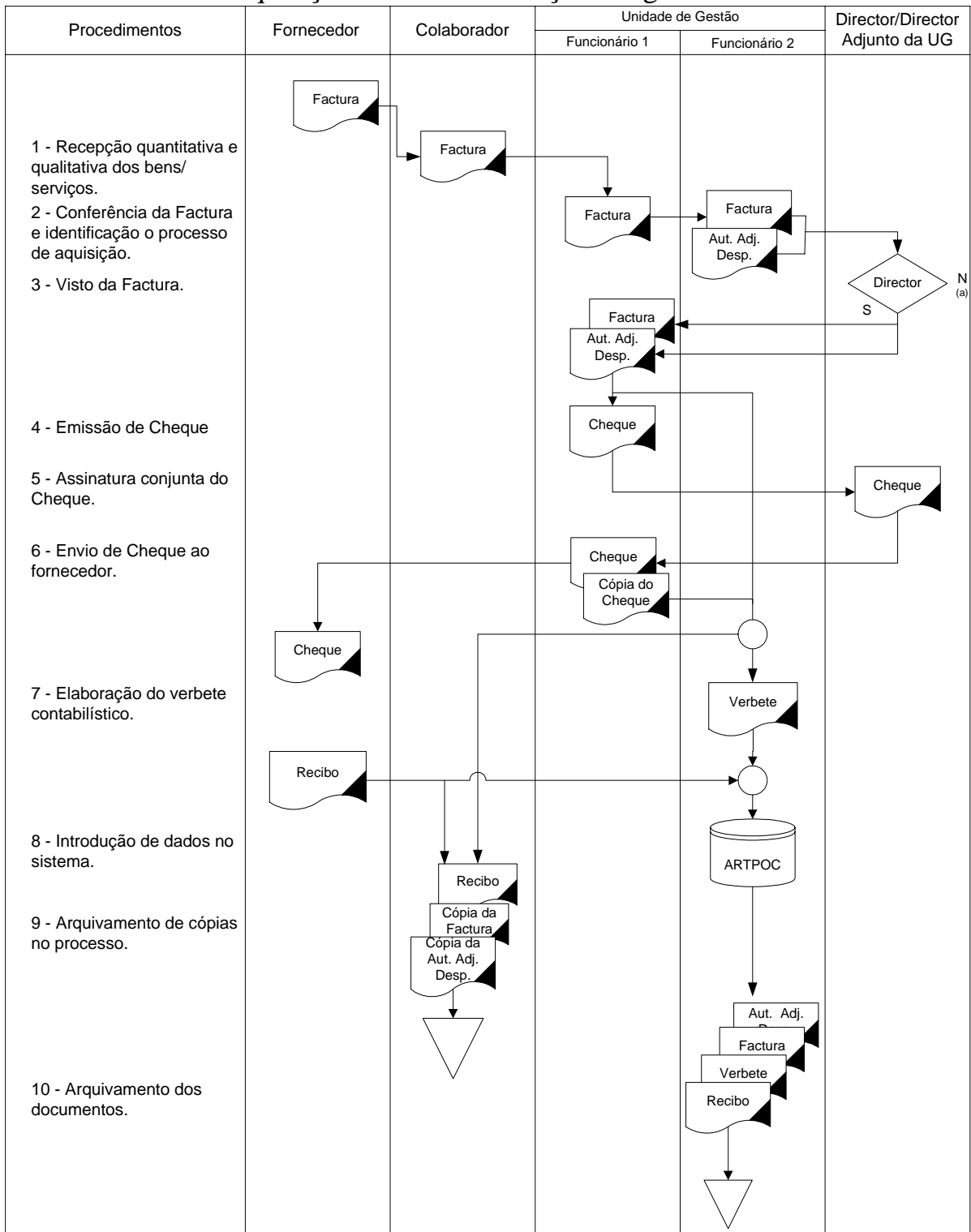


Fluxograma II Aquisição de Bens e serviços





Fluxograma III Aquisição de Bens e Serviços - Pagamento



Nota (a) Envia ao colaborador para reformulação ou arquivo



ANEXO VII

Refeições insuficientemente justificadas

| Verbete N.º | Fornecedor | Factura | | |
|----------------|--------------------------------------|---------|----------|-----------------|
| | | N.º | Data | Valor (€) |
| 139 | Pátio dos Leitões | 20865 | 02/02/03 | 470,00 |
| 238 | Rest. "O Convento" | 15963 | 25/10/03 | 30,00 |
| | Rest. Manuel Alves | 107920 | 27/10/03 | 180,10 |
| | Sarmento, Martins & Fernandes, SA | 1817 | 27/10/03 | 6,30 |
| | Brasília Restaurante | 5747 | 24/10/03 | 36,80 |
| 302 | Restaurante Manuel Alves | 109379 | 16/12/03 | 452,00 |
| 725 | Estalagem do Sado | 1709 | 11/07/03 | 4 544,00 |
| 1222 | Chimarrão Amadora | 1598 | -/12/03 | 937,00 |
| 1374 | Clotilde Ferreira Baptista | 114 | 30/12/03 | 1 020,79 |
| | Clotilde Ferreira Baptista | 113 | 30/12/03 | 144,95 |
| Total | | | | 7 821,94 |



Tribunal de Contas

ANEXO VIII

Alegações do CA do CINEL



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA
(Criado por Protocolo assinado em 09.01.85 entre a ANIMEE e o IEFP)

Sede:
RUA DAS INDÚSTRIAS, 27-27 A
VENDA NOVA - 2704-505 AMADORA
Tel. 21 496 77 00 Fax.21 499 07 67
E-mail:cinel@cinel.pt

Delegação no Porto:
RUA DE S. ROSENDO, 377
4300 -478 PORTO
Tel. 22 536 32 10 Fax. 22 536 24 87
E-mail:cinelporto@mail.telepac.pt

RECEBIDO

Departamento de Auditoria VII

Em 04/11/05

af

Ex^{mo}. Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage nº 61

1069-045 LISBOA

V/REF^a. Proc.nº45/04-AUDIT-DA VII N/REF. CAR051139/DIR/EAF-MRQ DATA: 2005-11-04

ASSUNTO: Auditoria Financeira ao exercício de 2003 do CINEL

Em resposta ao Ofício de V. Ex.^a Proc.nº45/04-AUDIT-DA VII, junto se enviam as alegações do Conselho de Administração do CINEL – Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, às questões suscitadas no relato da auditoria em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Conselho de Administração

Presidente

Vogais





ASSUNTO: Auditoria Financeira ao Exercício de 2003 do CINEL

Após leitura e análise muito cuidada do Relatório respeitante à Auditoria Financeira ao exercício de 2003 do CINEL- Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, muito nos apraz registar a alta qualidade técnica e pedagógica do trabalho realizado pela Equipa de Auditores do Tribunal de Contas, que muito ajudará a Administração do CINEL a implementar as medidas aconselhadas, visando eliminar pontos negativos detectados e reforçar ou manter os pontos fortes, tendo sempre como objectivo último a melhoria contínua da Gestão do CINEL e a consequente melhor utilização dos dinheiros públicos.

Assim, e tal como nos é permitido, gostaríamos de deixar à consideração de V. Ex^a as seguintes alegações a pontos fracos detectados e por nós considerados de maior relevância e constantes das Conclusões do Relatório do Tribunal de Contas:

a) Avaliação do sistema de controlo interno

INVENTÁRIO (Referência ao ponto 7.1 do Relatório)

Confirma-se que na base de dados criada pelo CINEL em ACCESS constam os bens afectos à Unidade de Formação e alguns equipamentos administrativos afectos à Unidade de Gestão, nomeadamente as impressoras, fotocopiadoras e todo o equipamento informático.

Relativamente ao inventário do restante material administrativo e de escritório, e uma vez que apresentava claras insuficiências, foram já criadas condições técnicas que nos irão permitir, com relativa rapidez, complementá-lo, bem como proceder à verificação física do imobilizado, incluindo a etiquetagem e listagem do equipamento nos gabinetes, armazéns, salas de formação e laboratórios.





GESTÃO DE STOCKS

O material de consumo existente em Armazém é fundamentalmente utilizado nas acções de formação profissional e o seu custo é significativamente inferior ao dos equipamentos tecnológicos que suportam a formação, existentes nos laboratórios, aos quais foi dada prioridade.

O CINEL irá implementar um sistema de gestão de *stocks* através de registos de entrada e saída, incluindo custos, estando neste momento a ser preparada normalização a ser incluída no Sistema de Gestão de Qualidade. Foram já dadas orientações aos Serviços para começarem a aplicar a nova metodologia a partir deste mês de Novembro.

HORAS EXTRAS

Foi, entretanto, introduzido um sistema de controlo do trabalho suplementar, assente na existência de um impresso próprio em que os trabalhadores solicitam autorização para a sua realização, confirmada pela respectiva chefia, que é efectivamente verificável através da leitura das entradas e saídas do relógio de ponto, instalado desde o ano de 2004.

Aquando da entrada em vigor da utilização do relógio de ponto, em 2 de Setembro de 2004, foram dadas orientações pelo Director para a sua utilização, nas quais já se introduzia o princípio da necessidade de solicitar autorização para a realização de horas extraordinárias.

FUNDO FIXO DE CAIXA (Referência aos pontos 7.2 e 7.3 do Relatório)

Não foi convenientemente aplicado, pela Delegação do Porto, a finalidade do fundo fixo de Caixa. Em consequência, verificou-se o assinalado no ponto 7.3 do Relatório, isto é, um erro escritural correspondente à emissão pontual de cheques numa conta com saldo insuficiente, pese embora existisse saldo nas outras contas do CINEL naquela instituição bancária. Actualmente a situação já se encontra ultrapassada e em conformidade com as orientações em vigor.



HOMEBANKING (Referência ao ponto 7.4 do Relatório)

No início da movimentação de contas através do *Homebanking* houve necessidade da coexistência e movimentação de contas bancárias antigas, o que acontece ainda neste momento, uma vez que se aguarda ainda a solução pela Direcção Geral do Tesouro dos seguintes aspectos:

- Levantamento de cheques em numerário por Fundo de Caixa da forma mais rápida;
- Pagamentos por transferência, autorizados previamente (EDP, SMAS, Telefones);
- O sistema apenas prevê a autorização via NET, com uma assinatura digital (chave).

Há também necessidade de manter contas bancárias respeitantes a Projectos Comunitários, enquanto estes não se concluírem.

b) Análise das demonstrações financeiras (Referência ao ponto 8 do Relatório)

Em 2003, foi o primeiro ano em que o CINEL começou a implementar o POCP. O reduzido conhecimento, da altura sobre as implicações e obrigações contabilísticas introduzidas pelo POCP, levaram a que a sua aplicação não tenha sido tão rápida e eficaz quanto o pretendido, tendo em conta as dificuldades inerentes à alteração de procedimentos, relacionados com a mudança de um sistema contabilístico centrado numa óptica de caixa, para um outro com enfoque numa óptica patrimonial.

Algumas das deficiências identificadas, estão gradualmente a ser corrigidas, nomeadamente com o reforço das qualificações dos seus colaboradores, através de novas acções de aperfeiçoamento no âmbito do POCP.

CONTA "57 – RESERVAS ESPECIAIS" VS "7422 – TRANSF. CORRENTES OBTIDAS – EQUIPAMENTO" (Referência aos pontos 8.1 / 8.9.1 e 8.9.5/IV.2.1.2.5 /IV.2.2.2.2.2/ V.4.1)

Apesar da adopção do POCP em 2003, o CINEL continuou a proceder de acordo com as instruções anteriores relativamente à contabilização dos Subsídios de Equipamentos atribuídos pelo IEFP, em detrimento da sua contabilização na conta 2745 e relevância anual como proveito, de acordo com a amortização do equipamento associado. Tal procedimento está a ser corrigido e será totalmente aplicado no ano de 2006.

NÃO EVIDÊNCIA DE "RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO" (Referência ao ponto 8.2/IV.2.1.2.8 do Relatório)

Na aplicação do POCP, o CINEL continuou a ter na sua contabilidade uma óptica de caixa, sendo a contabilização dos custos e proveitos do Exercício substituída pela de Pagamentos e Recebimentos, em conformidade com a Orçamentação das mesmas. Esta situação irá ser corrigida a partir de Novembro de 2005 e as normas do POCP devidamente aplicadas.

EXISTÊNCIAS (Referência aos pontos 7.1/8.3/8.9.1/IV 2.1.2.2 e IV 2.2.2.1.1/V 4.2 do Relatório)

Os materiais utilizados no decurso das acções de formação são adquiridos e consumidos quase de imediato nas acções, pelo que o valor de existências seria tendencialmente nulo e daí a sua contabilização directa na conta "61 – Custos das mercadorias e das matérias-primas". Este procedimento não invalida a passagem pelas contas 31 e 32/36 antes do apuramento dos consumos anuais e a consequente contagem física, no dia 31 de Dezembro, de todos os bens materiais existentes, contrariamente à prática anterior.

DÍVIDAS DE E A TERCEIROS (Referência aos pontos 8.4/8.7/IV 2.1.2.8/IV 2.1.2.6/V 4.4. do Relatório)

A passagem de ano com saldo nulo resulta do critério da óptica de caixa seguida pelos Serviços que reflecte na contabilidade apenas pagamentos e recebimentos nesse ano. Este procedimento leva a que nem sempre os custos e proveitos de determinado exercício afectem a contabilidade do mesmo.

PRINCÍPIO DE ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO (Referência aos pontos 8.5/8.5.1/8.5.2/8.5.3/ V 4.3 do Relatório)

Dado que existia no CINEL uma óptica de caixa, o princípio de especialização do exercício teve uma aplicação não inteiramente conseguida. Esta situação será aplicada integralmente no exercício de 2005.

FUNDO FIXO DE CAIXA (Referência aos pontos 8.6/IV 2.1.2.4 do Relatório)

Foi respondido nos pontos 7.2 e 7.3, e já se encontra corrigido.

A CONTA "25 – DEVEDORES E CREDORES PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL" (Referência aos pontos 8.8 e IV 2.1.2.7 do Relatório)

A conta irá ser movimento a partir de 1 de Novembro de 2005 de forma correcta.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS (Referência ao ponto 8.9 do Relatório)

A questão levantada no ponto 8.9.1 foi respondida no título "Existências". Relativamente às questões referidas nos pontos 8.9.2/IV 2.1.2.1/8.9.3/IV 2.2.2.1.2, devem-se a documentos que não foram correctamente contabilizados e que exigem um maior rigor e atenção dos Serviços.

"CURSOS DE APOIO DIRECTO ÀS EMPRESAS" (Referência aos pontos 8.9.4 e IV 2.2.2.2.1 do Relatório)

O CINEL sempre classificou na rubrica 7.3.7, pois trata-se de um serviço integrado na sua actividade, mas que, tradicionalmente, se entendeu com impacto financeiro reduzido. Porém passará a ser movimentada na Conta "71 – Vendas e prestações de serviços", conforme a recomendação.

c) Juros auferidos no Exercício de 2003 (Referência ao ponto 9. do Relatório)

Em 2004, não foram entregues os juros referentes a 2003, porque o CINEL só teve conhecimento da aprovação da 2ª alteração orçamental para 2004 no dia 2005.01.27, conforme ofício do IEFP 113-FP-CF-2005. Só após o conhecimento desta alteração seria legalmente possível ao CINEL proceder ao pagamento desta despesa. Fazemos notar, contudo, que o pagamento já não seria possível fazer-se com verbas do orçamento de 2004, mas sim do orçamento de 2005.

Para que em 2005, situação idêntica não se repetisse, o CINEL pagou a verba respeitante, no valor de 1 218,29€, em 18 de Maio de 2005, sem ter ainda conhecimento da aprovação da 1ª alteração orçamental de 2005, a qual foi recebida no CINEL em 2005.08.14. O orçamento a que se faz referência foi enviado para despacho em 22 de Março de 2005.

A morosidade do processo de autorização das alterações orçamentais condiciona, desta forma, o cumprimento das obrigações legais.

d) Despesas insuficientemente justificadas

Todos os anos, a exemplo do que acontece noutras Instituições, o CINEL realiza uma Festa de Natal na Sede e na Delegação, destinada fundamentalmente aos formandos e onde participam também os formadores, na qual é servido um pequeno lanche a todos os participantes, são distribuídos os Prémios de Competência e Mérito aos formandos que se distinguiram e distribuídas pequenas prendas de Natal aos filhos dos trabalhadores.

No mesmo período festivo realiza-se o almoço de Natal onde participam apenas os trabalhadores do CINEL e os formadores-coordenadores de Cursos. É a oportunidade para fazer o balanço do ano que finda e sublinhar as estratégias a implementar no ano que se vai iniciar, fixando-se ainda os objectivos a alcançar.

Esta prática usual do CINEL é justificada não só para motivação dos trabalhadores, mas também para suprir a inexistência de entidades/organizações de acção social, a que outras instituições têm acesso, para suportar os custos com estes eventos.

Despesas insuficientemente justificadas:

Verbete 1222 - Almoço de Natal - 937,00 €

Almoço de Natal dos Trabalhadores do CINEL/Sede. Justificação em 1.)

Verbete 725 - Serviço de Restaurante e Bar – 4.544,00 € – Estalagem do Sado

Esta despesa corresponde aos custos de um Seminário de Formação – XXI Encontro de Gestores de Recursos Humanos, organizado em regime residencial em parceria com a ANIMEE, com a duração de três dias, e onde participaram cerca de 60 Dirigentes, Gestores e Quadros das Empresas da Associação, em que os conferencistas são personalidades e especialistas conceituados na matéria, a nível nacional e internacional. Este Seminário faz parte do Plano de Actividade do CINEL, sendo os custos repartidos pelo CINEL, ANIMEE e participante.

Verbete nº 139 – Pátio dos Leitões – 470,00 €

Reunião de Trabalho com os trabalhadores do CINEL/SEDE, seguida de almoço.



- Verbete nº 238 - Restaurante "O Convento" – 30,00 €
- Sarmiento, Martins & Fernandes SA – 6,00 €
- Brasília Restaurante – 36,80 €

O valor corresponde a um conjunto de despesas realizadas nos dias 24 a 27 de Outubro, por trabalhadores, formandos e formadores do CINEL/Delegação, durante o período em que decorreu a Feira de Formação Profissional – SERPRO, que se realizou em Coimbra no Estádio Municipal.

Durante este período o CINEL esteve representado com dois espaços expositivos, um dentro da Cidade de Coimbra e outro no Estádio Municipal.

- Verbete nº 238 - Restaurante Manuel Alves – 180,10 €

Corresponde ao pagamento de um almoço, oferecido pelo CINEL/Delegação, no final de uma reunião de trabalho com as empresas (empresários e ADE'S – Assistentes ao Desenvolvimento Empresarial), participantes no Programa REDE Nacional e na qual se fez o balanço e a avaliação de toda a actividade desenvolvida, procurando melhorar os Programas seguintes.

- Verbete nº 302 - Restaurante Manuel Alves – 452,00 €

Despesa efectuada com o almoço de Natal dos trabalhadores do CINEL/Delegação do Porto.

- Verbete nº 1374 - Clotilde Ferreira Baptista – 1020,79 € e 144,95 €

A despesa corresponde à realização da Festa de Natal do CINEL/Sede, para cerca de 200 formandos, formadores, trabalhadores e filhos dos trabalhadores.

e) Processos de Aquisição de Bens e Serviços (Referência aos pontos 11 e IV 3. do Relatório)

A aquisição de equipamento informático ao longo do ano, recorrendo a vários processos de aquisição desfasados no tempo, tem apenas como objectivo comprar, em cada momento, o equipamento que melhor responda em termos técnicos (inovação) e pedagógicos às necessidades das acções de formação do CINEL, dado tratar-se de equipamento que, no espaço de 3/4 meses, é ultrapassado por equipamento de características técnicas mais avançadas no mercado e quase sempre com custos relativamente inferiores.



Por outro lado, os cursos à medida, isto é, cursos solicitados pelas empresas em momentos não controlados, nem passíveis de planeamento pelo CINEL, levam a que, por vezes, haja necessidade de adquirir, quer equipamentos, quer materiais de consumo que, de facto, não eram previsíveis. Situações análogas são provocadas por questões de segurança nos Sistema Informáticos do CINEL ou por necessidade de participação em programas nacionais ou comunitários, com requisitos específicos.

Cientes da inevitabilidade deste tipo de situações, vamos, no entanto, dinamizar as condições que garantam a minimização destas ocorrências no futuro.

f) Processos identificados pela Auditoria (Referência ao ponto 4 de IV.3 do Relatório)

Definição de especificações – Proc. AQ014/L/2003

É norma do CINEL ser rigoroso na definição das especificações do equipamento a adquirir. No entanto atendendo à constatação de situações identificadas nesta Auditoria, foram dadas indicações aos Serviços do CINEL para o estrito cumprimento da legislação em vigor e das normas internas na definição das especificações dos equipamentos a adquirir, colocando todos os potenciais fornecedores em condições de igualdade e transparência, face aos concursos.

Processo AQ033/L/2003

As aquisições de urgência enquadram-se na alínea c) do artº 86, do D.L.nº 197/99 de 8/6 e não na alínea d) como é referido, pelo que reconhecemos o erro de enquadramento legal.

g) Síntese da Avaliação do Sistema de Controlo Interno (Referência ao ponto IV.1.2 do Relatório)

Instalações – SEDE

Tendo sido identificado como ponto fraco, parece-nos importante fazer algumas considerações quanto às instalações:

Um dos problemas fundamentais e também estratégicos para a melhoria global da Gestão do CINEL e o lançamento de cursos de formação profissional em novas áreas, como sejam a Electrónica Médica, a Domótica, as Energias Renováveis, a Electrónica Industrial, Automação e Robótica, é a exiguidade das actuais instalações, a qual é profundamente sentida nos espaços destinados à Unidade de Gestão, conforme reconhecido na Auditoria.

Desde o ano de 1999 até 2004, o nº de formandos do CINEL passou de 572 a 2826, (um aumento de 494%), e o orçamento de 2 776 530€ a 3 753 400€ (um aumento de 35,18%), praticamente mantendo o mesmo nº de trabalhadores e os mesmos espaços; apenas se melhorou e aumentou, através de pequenas obras de adaptação, o número de salas de formação. Esta é também uma justificação para o facto do CINEL/SEDE não dispor de um único armazém, mas sim de várias pequenas áreas, adaptadas a armazéns e localizadas em espaços inadequados.

Pensamos que o problema global das Instalações do CINEL/Sede, está em vias de ser resolvido face ao despacho de 04.02.03 de sua Ex^a o Senhor Secretário de Estado do Trabalho, o qual se transcreve:

“Reuni com a Direcção do CINEL em 04.02.03. A questão da instalação será resolvida faseadamente ao longo dos próximos 3 anos, com vista a permitir que já a partir de Setembro, o CINEL possa dispor de novos espaços.

Falei com o Vice-Presidente do IEFP a quem dei instruções para avançar conforme combinado.

Arquivar no Gabinete

04.02.03

Luís Pais Antunes”

Neste momento está a decorrer a 1ª fase de instalação do CINEL no 1º Piso do ex-Centro de Formação da Venda Nova (edifício Sousa Braga), tendo sido elaborado o estudo prévio pela Direcção de Serviços de Instalações do IEFP.



O Conselho Directivo do IEFP deliberou em 2005.07.28, aprovar o programa preliminar e autorizar a consulta prévia, para adjudicação do projecto e aprovar também a constituição da Comissão de Consulta.

Só a partir do momento em que as obras correspondentes a esta 1ª fase fiquem concluídas, terá o CINEL condições efectivas, para melhorar a instalação dos trabalhadores, nomeadamente da Unidade de Gestão, rever o espaço destinado a Armazéns e lançar novos Cursos de Formação Profissional.

Julgamos que os esclarecimentos agora apresentados correspondem a uma intenção séria de corrigir os erros e insuficiências detectados pelo Tribunal de Contas, por forma a retirar quaisquer Reservas, reforçando a cultura de rigor pela qual pugnamos na nossa organização.

O Conselho de Administração do CINEL, fica à disposição de V.Exª, para todas as informações e esclarecimentos julgados necessários.

Lisboa, 3 de Novembro de 2005

O Conselho de Administração

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)





Tribunal de Contas

ANEXO IX

Alegações do CD do IEFP



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONSELHO DIRECTIVO

RECEBIDO

Dependência do Conselho da VII

Em 11.11.05

Exmo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av.ª. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

| | | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Endereço |
| | | 3288/CD-IEFP/05 | Av. José Malhoa, 11-1099-018 LISBOA |
| | | Data: 2005-11-04 | Tel. 21 861 41 00 Fax 21 722 70 13 |
| | | | Rua Xabregas, 52 - 1048-003 LISBOA |
| | | | Tel. 21 861 41 00 Fax 21 861 48 12 |
| | | | e-mail: iefp.info@iep.pt |

ASSUNTO: **Auditoria Financeira ao exercício de 2003 do CINEL**

Acusamos a recepção do vosso Ofício ref.º Proc. nº 45/04 – AUDIT-DA VII, atinente ao assunto em epígrafe, que mereceu a nossa melhor atenção.

Após análise cuidada do Relato de Auditoria Financeira ao Exercício de 2003 do CINEL, considerou este Instituto que o esclarecimento das questões levantadas se enquadra no âmbito de competência do CINEL, pelo que se solicitou informação ao Centro, cuja cópia anexamos.

Analisada a resposta do CINEL, entendemos que as justificações e comentários apresentados esclarecem as questões suscitadas no Relato de Auditoria Financeira.

Na expectativa de que todos os aspectos referidos tenham sido totalmente clarificados e mantendo a nossa disponibilidade para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que, eventualmente, persistam, apresentamos os melhores cumprimentos.

Presidente do Conselho Directivo



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA

(Criado por Protocolo assinado em 09.01.85 entre a ANIMEE e o IEFP)

ASSUNTO: Auditoria Financeira ao Exercício de 2003 do CINEL

Após leitura e análise muito cuidada do Relatório respeitante à Auditoria Financeira ao exercício de 2003 do CINEL- Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica, muito nos apraz registar a alta qualidade técnica e pedagógica do trabalho realizado pela Equipa de Auditores do Tribunal de Contas, que muito ajudará a Administração do CINEL a implementar as medidas aconselhadas, visando eliminar pontos negativos detectados e reforçar ou manter os pontos fortes, tendo sempre como objectivo último a melhoria contínua da Gestão do CINEL e a consequente melhor utilização dos dinheiros públicos.

Assim, e tal como nos é permitido, gostaríamos de deixar à consideração de V. Ex^a as seguintes alegações a pontos fracos detectados e por nós considerados de maior relevância e constantes das Conclusões do Relatório do Tribunal de Contas:

a) Avaliação do sistema de controlo interno

INVENTÁRIO (Referência ao ponto 7.1 do Relatório)

Confirma-se que na base de dados criada pelo CINEL em ACCESS constam os bens afectos à Unidade de Formação e alguns equipamentos administrativos afectos à Unidade de Gestão, nomeadamente as impressoras, fotocopiadoras e todo o equipamento informático.

Relativamente ao inventário do restante material administrativo e de escritório, e uma vez que apresentava claras insuficiências, foram já criadas condições técnicas que nos irão permitir, com relativa rapidez, complementá-lo, bem como proceder à verificação física do imobilizado, incluindo a etiquetagem e listagem do equipamento nos gabinetes, armazéns, salas de formação e laboratórios.





GESTÃO DE STOCKS

O material de consumo existente em Armazém é fundamentalmente utilizado nas acções de formação profissional e o seu custo é significativamente inferior ao dos equipamentos tecnológicos que suportam a formação, existentes nos laboratórios, aos quais foi dada prioridade.

O CINEL irá implementar um sistema de gestão de *stocks* através de registos de entrada e saída, incluindo custos, estando neste momento a ser preparada normalização a ser incluída no Sistema de Gestão de Qualidade. Foram já dadas orientações aos Serviços para começarem a aplicar a nova metodologia a partir deste mês de Novembro.

HORAS EXTRAS

Foi, entretanto, introduzido um sistema de controlo do trabalho suplementar, assente na existência de um impresso próprio em que os trabalhadores solicitam autorização para a sua realização, confirmada pela respectiva chefia, que é efectivamente verificável através da leitura das entradas e saídas do relógio de ponto, instalado desde o ano de 2004.

Aquando da entrada em vigor da utilização do relógio de ponto, em 2 de Setembro de 2004, foram dadas orientações pelo Director para a sua utilização, nas quais já se introduzia o princípio da necessidade de solicitar autorização para a realização de horas extraordinárias.

FUNDO FIXO DE CAIXA (Referência aos pontos 7.2 e 7.3 do Relatório)

Não foi convenientemente aplicado, pela Delegação do Porto, a finalidade do fundo fixo de Caixa. Em consequência, verificou-se o assinalado no ponto 7.3 do Relatório, isto é, um erro escritural correspondente à emissão pontual de cheques numa conta com saldo insuficiente, pese embora existisse saldo nas outras contas do CINEL naquela instituição bancária. Actualmente a situação já se encontra ultrapassada e em conformidade com as orientações em vigor.

HOMEBAKING (Referência ao ponto 7.4 do Relatório)

No início da movimentação de contas através do *Homebanking* houve necessidade da coexistência e movimentação de contas bancárias antigas, o que acontece ainda neste





CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA

(Criado por Protocolo assinado em 09.01.85 entre a ANIMÉE e o IEFP)

momento, uma vez que se aguarda ainda a solução pela Direcção Geral do Tesouro dos seguintes aspectos:

- Levantamento de cheques em numerário por Fundo de Caixa da forma mais rápida;
- Pagamentos por transferência, autorizados previamente (EDP, SMAS, Telefones);
- O sistema apenas prevê a autorização via NET, com uma assinatura digital (chave).

Há também necessidade de manter contas bancárias respeitantes a Projectos Comunitários, enquanto estes não se concluírem.

b) Análise das demonstrações financeiras (Referência ao ponto 8 do Relatório)

Em 2003, foi o primeiro ano em que o CINEL começou a implementar o POCP. O reduzido conhecimento, da altura sobre as implicações e obrigações contabilísticas introduzidas pelo POCP, levaram a que a sua aplicação não tenha sido tão rápida e eficaz quanto o pretendido, tendo em conta as dificuldades inerentes à alteração de procedimentos, relacionados com a mudança de um sistema contabilístico centrado numa óptica de caixa, para um outro com enfoque numa óptica patrimonial.

Algumas das deficiências identificadas, estão gradualmente a ser corrigidas, nomeadamente com o reforço das qualificações dos seus colaboradores, através de novas acções de aperfeiçoamento no âmbito do POCP.

CONTA "57 – RESERVAS ESPECIAIS" VS "7422 – TRANSF. CORRENTES OBTIDAS – EQUIPAMENTO" (Referência aos pontos 8.1 / 8.9.1 e 8.9.5/IV.2.1.2.5 /IV.2.2.2.2/ V.4.1)

Apesar da adopção do POCP em 2003, o CINEL continuou a proceder de acordo com as instruções anteriores relativamente à contabilização dos Subsídios de Equipamentos atribuídos pelo IEFP, em detrimento da sua contabilização na conta 2745 e relevância anual como proveito, de acordo com a amortização do equipamento associado. Tal procedimento está a ser corrigido e será totalmente aplicado no ano de 2006.





NÃO EVIDÊNCIA DE "RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO" (Referência ao ponto 8.2/IV.2.1.2.8 do Relatório)

Na aplicação do POCP, o CINEL continuou a ter na sua contabilidade uma óptica de caixa, sendo a contabilização dos custos e proveitos do Exercício substituída pela de Pagamentos e Recebimentos, em conformidade com a Orçamentação das mesmas. Esta situação irá ser corrigida a partir de Novembro de 2005 e as normas do POCP devidamente aplicadas.

EXISTÊNCIAS (Referência aos pontos 7.1/8.3/8.9.1/IV 2.1.2.2 e IV 2.2.2.1.1/V 4.2 do Relatório)

Os materiais utilizados no decurso das acções de formação são adquiridos e consumidos quase de imediato nas acções, pelo que o valor de existências seria tendencialmente nulo e daí a sua contabilização directa na conta "61 – Custos das mercadorias e das matérias-primas". Este procedimento não invalida a passagem pelas contas 31 e 32/36 antes do apuramento dos consumos anuais e a consequente contagem física, no dia 31 de Dezembro, de todos os bens materiais existentes, contrariamente à prática anterior.

DÍVIDAS DE E A TERCEIROS (Referência aos pontos 8.4/8.7/IV 2.1.2.8/IV 2.1.2.6/V 4.4. do Relatório)

A passagem de ano com saldo nulo resulta do critério da óptica de caixa seguida pelos Serviços que reflecte na contabilidade apenas pagamentos e recebimentos nesse ano. Este procedimento leva a que nem sempre os custos e proveitos de determinado exercício afectem a contabilidade do mesmo.

PRINCÍPIO DE ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO (Referência aos pontos 8.5/8.5.1/8.5.2/8.5.3/ V 4.3 do Relatório)

Dado que existia no CINEL uma óptica de caixa, o princípio de especialização do exercício teve uma aplicação não inteiramente conseguida. Esta situação será aplicada integralmente no exercício de 2005.

FUNDO FIXO DE CAIXA (Referência aos pontos 8.6/IV 2.1.2.4 do Relatório)

Foi respondido nos pontos 7.2 e 7.3, e já se encontra corrigido.

A CONTA "25 – DEVEDORES E CREDORES PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL" (Referência aos pontos 8.8 e IV 2.1.2.7 do Relatório)

A conta irá ser movimento a partir de 1 de Novembro de 2005 de forma correcta.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS (Referência ao ponto 8.9 do Relatório)

A questão levantada no ponto 8.9.1 foi respondida no título "Existências". Relativamente às questões referidas nos pontos 8.9.2/IV 2.1.2.1/8.9.3/IV 2.2.2.1.2, devem-se a documentos que não foram correctamente contabilizados e que exigem um maior rigor e atenção dos Serviços.

"CURSOS DE APOIO DIRECTO ÀS EMPRESAS" (Referência aos pontos 8.9.4 e IV 2.2.2.2.1 do Relatório)

O CINEL sempre classificou na rubrica 7.3.7, pois trata-se de um serviço integrado na sua actividade, mas que, tradicionalmente, se entendeu com impacto financeiro reduzido. Porém passará a ser movimentada na Conta "71 – Vendas e prestações de serviços", conforme a recomendação.

c) Juros auferidos no Exercício de 2003 (Referência ao ponto 9. do Relatório)

Em 2004, não foram entregues os juros referentes a 2003, porque o CINEL só teve conhecimento da aprovação da 2ª alteração orçamental para 2004 no dia 2005.01.27, conforme ofício do IEFP 113-FP-CF-2005. Só após o conhecimento desta alteração seria legalmente possível ao CINEL proceder ao pagamento desta despesa. Fazemos notar, contudo, que o pagamento já não seria possível fazer-se com verbas do orçamento de 2004, mas sim do orçamento de 2005.

Para que em 2005, situação idêntica não se repetisse, o CINEL pagou a verba respeitante, no valor de 1 218,29€, em 18 de Maio de 2005, sem ter ainda conhecimento da aprovação da 1ª alteração orçamental de 2005, a qual foi recebida no CINEL em 2005.08.14. O orçamento a que se faz referência foi enviado para despacho em 22 de Março de 2005.

A morosidade do processo de autorização das alterações orçamentais condiciona, desta forma, o cumprimento das obrigações legais.



d) Despesas insuficientemente justificadas

Todos os anos, a exemplo do que acontece noutras Instituições, o CINEL realiza uma Festa de Natal na Sede e na Delegação, destinada fundamentalmente aos formandos e onde participam também os formadores, na qual é servido um pequeno lanche a todos os participantes, são distribuídos os Prémios de Competência e Mérito aos formandos que se distinguiram e distribuídas pequenas prendas de Natal aos filhos dos trabalhadores.

No mesmo período festivo realiza-se o almoço de Natal onde participam apenas os trabalhadores do CINEL e os formadores-coordenadores de Cursos. É a oportunidade para fazer o balanço do ano que finda e sublinhar as estratégias a implementar no ano que se vai iniciar, fixando-se ainda os objectivos a alcançar.

Esta prática usual do CINEL é justificada não só para motivação dos trabalhadores, mas também para suprir a inexistência de entidades/organizações de acção social, a que outras instituições têm acesso, para suportar os custos com estes eventos.

Despesas insuficientemente justificadas:

Verbetes 1222 - Almoço de Natal - 937,00 €

Almoço de Natal dos Trabalhadores do CINEL/Sede. Justificação em 1.)

Verbetes 725 - Serviço de Restaurante e Bar - 4.544,00 € - Estalagem do Sado

Esta despesa corresponde aos custos de um Seminário de Formação - XXI Encontro de Gestores de Recursos Humanos, organizado em regime residencial em parceria com a ANIMEE, com a duração de três dias, e onde participaram cerca de 60 Dirigentes, Gestores e Quadros das Empresas da Associação, em que os conferencistas são personalidades e especialistas conceituados na matéria, a nível nacional e internacional. Este Seminário faz parte do Plano de Actividade do CINEL, sendo os custos repartidos pelo CINEL, ANIMEE e participante.

Verbetes nº 139 - Pátio dos Leitões - 470,00 €

Reunião de Trabalho com os trabalhadores do CINEL/SEDE, seguida de almoço.





CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA

(Criado por Protocolo assinado em 09.01.85 entre a ANIMEE e o IEFP)

- Verbetes nº 238 - Restaurante "O Convento" – 30,00 €
- Sarmento, Martins & Fernandes SA – 6,00 €
- Brasília Restaurante – 36,80 €

O valor corresponde a um conjunto de despesas realizadas nos dias 24 a 27 de Outubro, por trabalhadores, formandos e formadores do CINEL/Delegação, durante o período em que decorreu a Feira de Formação Profissional – SERPRO, que se realizou em Coimbra no Estádio Municipal.

Durante este período o CINEL esteve representado com dois espaços expositivos, um dentro da Cidade de Coimbra e outro no Estádio Municipal.

- Verbetes nº 238 - Restaurante Manuel Alves – 180,10 €

Corresponde ao pagamento de um almoço, oferecido pelo CINEL/Delegação, no final de uma reunião de trabalho com as empresas (empresários e ADE´S – Assistentes ao Desenvolvimento Empresarial), participantes no Programa REDE Nacional e na qual se fez o balanço e a avaliação de toda a actividade desenvolvida, procurando melhorar os Programas seguintes.

- Verbetes nº 302 - Restaurante Manuel Alves – 452,00 €

Despesa efectuada com o almoço de Natal dos trabalhadores do CINEL/Delegação do Porto.

- Verbetes nº 1374 - Clotilde Ferreira Baptista – 1020,79 € e 144,95 €

A despesa corresponde à realização da Festa de Natal do CINEL/Sede, para cerca de 200 formandos, formadores, trabalhadores e filhos dos trabalhadores.

e) Processos de Aquisição de Bens e Serviços (Referência aos pontos 11 e IV 3. do Relatório)

A aquisição de equipamento informático ao longo do ano, recorrendo a vários processos de aquisição desfasados no tempo, tem apenas como objectivo comprar, em cada momento, o equipamento que melhor responda em termos técnicos (inovação) e pedagógicos às necessidades das acções de formação do CINEL, dado tratar-se de equipamento que, no espaço de 3/4 meses, é ultrapassado por equipamento de características técnicas mais avançadas no mercado e quase sempre com custos relativamente inferiores.





Por outro lado, os cursos à medida, isto é, cursos solicitados pelas empresas em momentos não controlados, nem passíveis de planeamento pelo CINEL, levam a que, por vezes, haja necessidade de adquirir, quer equipamentos, quer materiais de consumo que, de facto, não eram previsíveis. Situações análogas são provocadas por questões de segurança nos Sistema Informáticos do CINEL ou por necessidade de participação em programas nacionais ou comunitários, com requisitos específicos.

Cientes da inevitabilidade deste tipo de situações, vamos, no entanto, dinamizar as condições que garantam a minimização destas ocorrências no futuro.

f) Processos identificados pela Auditoria (Referência ao ponto 4 de IV.3 do Relatório)

Definição de especificações – Proc. AQ014/L/2003

É norma do CINEL ser rigoroso na definição das especificações do equipamento a adquirir. No entanto atendendo à constatação de situações identificadas nesta Auditoria, foram dadas indicações aos Serviços do CINEL para o estrito cumprimento da legislação em vigor e das normas internas na definição das especificações dos equipamentos a adquirir, colocando todos os potenciais fornecedores em condições de igualdade e transparência, face aos concursos.

Processo AQ033/L/2003

As aquisições de urgência enquadram-se na alínea c) do artº 86, do D.L.nº 197/99 de 8/6 e não na alínea d) como é referido, pelo que reconhecemos o erro de enquadramento legal.

g) Síntese da Avaliação do Sistema de Controlo Interno (Referência ao ponto IV.1.2 do Relatório)

Instalações – SEDE

Tendo sido identificado como ponto fraco, parece-nos importante fazer algumas considerações quanto às instalações:





CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA

(Criado por Protocolo assinado em 09.01.85 entre a ANIMEE e o IEFP)

Um dos problemas fundamentais e também estratégicos para a melhoria global da Gestão do CINEL e o lançamento de cursos de formação profissional em novas áreas, como sejam a Electrónica Médica, a Domótica, as Energias Renováveis, a Electrónica Industrial, Automação e Robótica, é a exiguidade das actuais instalações, a qual é profundamente sentida nos espaços destinados à Unidade de Gestão, conforme reconhecido na Auditoria.

Desde o ano de 1999 até 2004, o nº de formandos do CINEL passou de 572 a 2826, (um aumento de 494%), e o orçamento de 2 776 530€ a 3 753 400€ (um aumento de 35,18%), praticamente mantendo o mesmo nº de trabalhadores e os mesmos espaços; apenas se melhorou e aumentou, através de pequenas obras de adaptação, o número de salas de formação. Esta é também uma justificação para o facto do CINEL/SEDE não dispor de um único armazém, mas sim de várias pequenas áreas, adaptadas a armazéns e localizadas em espaços inadequados.

Pensamos que o problema global das Instalações do CINEL/Sede, está em vias de ser resolvido face ao despacho de 04.02.03 de sua Ex^a o Senhor Secretário de Estado do Trabalho, o qual se transcreve:

"Reuni com a Direcção do CINEL em 04.02.03. A questão da instalação será resolvida faseadamente ao longo dos próximos 3 anos, com vista a permitir que já a partir de Setembro, o CINEL possa dispor de novos espaços.

Falei com o Vice-Presidente do IEFP a quem dei instruções para avançar conforme combinado.

Arquivar no Gabinete

04.02.03

Luís Pais Antunes"

Neste momento está a decorrer a 1ª fase de instalação do CINEL no 1º Piso do ex-Centro de Formação da Venda Nova (edifício Sousa Braga), tendo sido elaborado o estudo prévio pela Direcção de Serviços de Instalações do IEFP.





CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA

(Criado por Protocolo assinado em 09.01.85 entre a ANIMEE e o IIEFP)

O Conselho Directivo do IIEFP deliberou em 2005.07.28, aprovar o programa preliminar e autorizar a consulta prévia, para adjudicação do projecto e aprovar também a constituição da Comissão de Consulta.

Só a partir do momento em que as obras correspondentes a esta 1ª fase fiquem concluídas, terá o CINEL condições efectivas, para melhorar a instalação dos trabalhadores, nomeadamente da Unidade de Gestão, rever o espaço destinado a Armazéns e lançar novos Cursos de Formação Profissional.

Julgamos que os esclarecimentos agora apresentados correspondem a uma intenção séria de corrigir os erros e insuficiências detectados pelo Tribunal de Contas, por forma a retirar quaisquer Reservas, reforçando a cultura de rigor pela qual pugnamos na nossa organização.

Lisboa, 3 de Novembro de 2005

